CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 419, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;

2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;

3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;

4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;

5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;

6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;

7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;

8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;

9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;

10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;

11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;

12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;

13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;

14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

PORT. 3590/15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Recebido 19/12/17 H 9:00

EM nº 00278/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de Maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha /MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3590/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644152** e o código CRC **42BC7407**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:60 horas
Nome legível 4.766 Ponto

MSC 753/2018
TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEFMO 26/Dez/2018 17:56
Origem: 12 Sec.
Ponto: 5068 Ass.:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.029406/2013-63 **(Processo de Outorga nº 53710.001290/1998)**

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA,** sediada na localidade de **Campanha/MG,** tem validade até 30/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 20 de junho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

vfm/CGRC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 02
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, 104,9

CNPJ: 01.474.784/0001-52

RUA DR. BRANDÃO, 517 – CENTRO

CEP: 37.400-000 – CAMPANHA – MINAS GERAIS

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.474.784/0001-52, com sede a Rua Dr. Brandão, 517, na cidade de Campanha, Estado Minas Gerais, CEP 37.400-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 678 datada de 14/11/2001 e Decreto Legislativo nº 198 publicado no Diário Oficial da União datado de 30/05/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Campanha, 20 de Maio de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.029106/2013-53
SEAPA/SCE
20/05/2013 09:00

Ivan Sérgio Ferreira

Nome do representante da entidade: Ivan Sérgio Ferreira

CPF: 395.254.496-53

Ministério das Comunicações
Fls. 03
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA – 104.9

CNPJ 01.474.784/0001-52
Rua: Dr. Brandão, 517 – Centro – Campanha – MG – CEP 37400-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, situada à Rua Dr. Brandão, 517 – Centro – Campanha- MG com CNPJ sob o nº 01.474.487/0001-52, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Campanha, 22 de maio de 2013.

Ivan Sérgio Ferreira

Presidente

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 05
Rubrica

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Ivan Sergio Ferreira
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: R. Dr. Dracidas, na cidade de Campanha, Estado Minas Gerais, CEP 37400 000

Telefone para contato: 0XX35-3261-2609

Correio eletrônico (e-mail) radioafmoyahoo.com.br

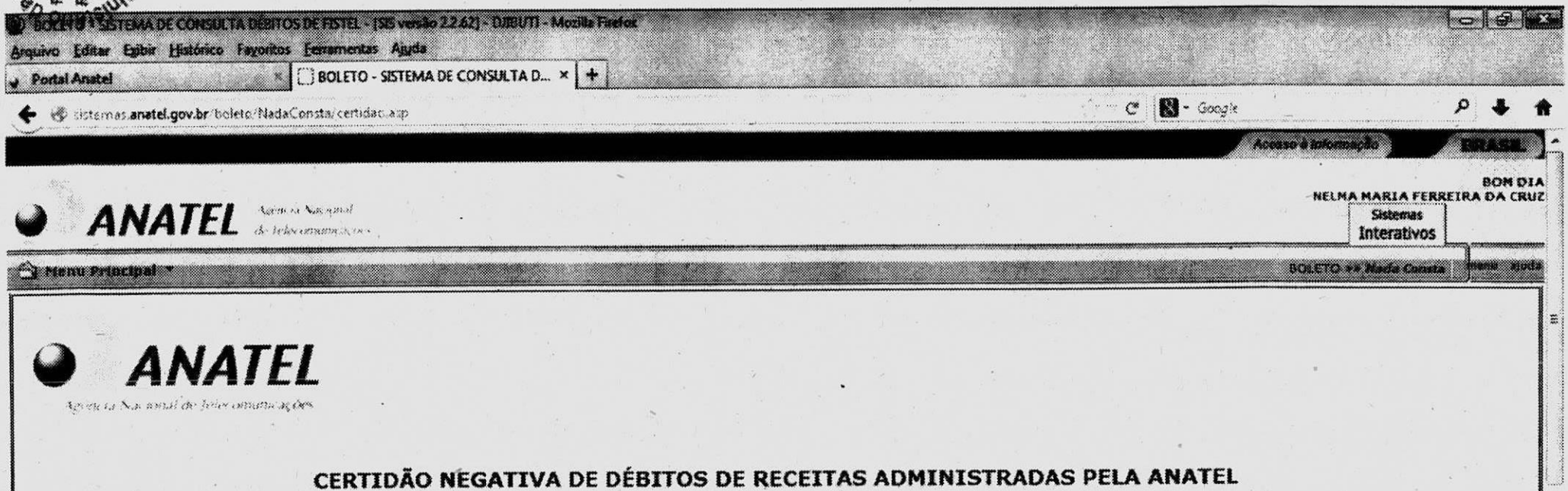

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA

CNPJ: 01.474.784/0001-52

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:52 do dia 31/05/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/06/2013.

Ministério das Cidades CCE Fls. 07 Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.474.784/0001-52 MATRIZ		10/10/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIFUSORA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONEGO ANTONIO FELIPE	22	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.400-000	CENTRO	CAMPANHA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/05/2013** às **14:08:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2013

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 08
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA – 104.9
CNPJ 01.474.784/0001-52
Rua: Dr. Brandão,517 – Centro – Campanha – MG – CEP 37400-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida do Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, com sede na: Dr. Brandão,517, Bairro Centro.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta utilizará como denominação fantasia Rádio **Ação FM** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública a entidades filantrópicas e pessoas carentes, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

e) possibilitar a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressar-se, observados os limites da lei, da ética e destes estatutos.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção de atividades artísticas e jornalísticas que visem ao bem-estar e à integração da comunidade;

c) respeito aos valores éticos, sociais e à dignidade da pessoa humana e da família.

§ 1° - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2° - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 09
Rubrica

§ 3° - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos de comprovada culpa ou dolo, por ação ou omissão, no desempenho de suas funções.

Art. 4° - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Constituirão o corpo de associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio, anuído e cumprido as disposições estatutárias e regimentais, declarado residência ou sede neste município e tenham participado das assembléias devidamente convocadas ou justificado ausência, e contribuído regularmente com doações.

Art. 6° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – fundadores;

II – contribuintes ou efetivos;

III – beneméritos;

IV – honorários.

§ 1° - São sócios fundadores aqueles que, por ocasião da fundação da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, assinaram a Ata.

§ 2° - São sócios efetivos os contribuintes que, passada a fase de fundação e instalação da entidade radiofônica, inscreveram-se de acordo com estes estatutos e contribuem regularmente com doações à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta.

§ 3° - São sócios beneméritos todas as pessoas físicas que, a critério da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, tenham prestado relevantes serviços ou efetuado doações específicas à Associação, e que venham a ser assim distinguidas.

§ 4° - São sócios honorários as pessoas que venham a ser agraciadas com esse título, por terem se destacado na prática de atos de especial significado ou relevância para a sociedade, no campo da radiodifusão.

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

Art. 7° - As contribuições dos associados serão propostas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:

I - direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado a cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2° do art. 12;

II - manter sua contribuição financeira em dia, como doação.

a) as contribuições em forma de serviço voluntário e/ou comunitário obedecerão ao disposto nos estatutos, no regulamento interno e nas deliberações da Diretoria.

Art. 9° - Havendo justa causa, será passível de punição, consistente na suspensão temporária, ou exclusão definitiva do quadro social, em razão da gravidade do ilícito, o associado ou voluntário que infringir estes estatutos ou o regulamento interno.

§ 1° - No processo de suspensão temporária ou exclusão definitiva do associado ou voluntário infrator, observar-se-á o princípio da ampla defesa.

§ 2° - Sendo verificada conduta que atente contra este Estatuto, deve ser formalizada a ocorrência e encaminhada à Diretoria, a qual notificará o associado infrator a apresentar sua defesa em cinco dias.

§ 3° - A Diretoria, após análise e devida apuração dos fatos, proferirá sua decisão.

§ 4° - Apurada a procedência da transgressão praticada pelo associado ou voluntário, sendo este punido pela Diretoria, caberá recurso à Assembléia Geral no prazo de três dias.

§ 5°- Submetido à Assembléia Geral, convocada especialmente para a finalidade de apreciação do recurso do associado, deliberará sobre a questão.

§ 6° - Aplicar-se-á subsidiariamente, como parâmetro legal, quando da apuração de faltas ou ilícitos, no âmbito das atividades da emissora, o disposto no Art. 482 da Lei Federal n° 5.452 de 1943, bem como outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10° - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Comunitário.

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 11
Rubrica

Art. 11° - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação dá Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, será composta por seus associados, competindo-lhe privativamente:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III - apreciar o relatório do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria;

IV - discutir e aprovar planos, projetos e assuntos gerais;

V - eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e seus suplentes;

VI - deliberar acerca de assuntos que venham acrescer aos de interesses da entidade e da comunidade.

§ 1° - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, sempre que necessário, para deliberar nos casos dos incisos IV e VI e, extraordinariamente, convocada para as finalidades constantes dos incisos I, II, III e V.

§ 2° - A Assembléia Geral poderá ser convocada ordinariamente, pela Diretoria, e extraordinariamente por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

§ 3° - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta

dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 5° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições expressas no § 3° deste artigo.

§ 6° - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com no mínimo quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições expressas no § 3° deste artigo.

Art. 12° - A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo, um Diretor de Operações e Vice-Diretor de

Ministério das Fls. 12 Rubrica

Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, permitida a reeleição.

§ 1° - Havendo impedimento ou ausência de qualquer dos membros efetivos da Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, o mandato da mesma será finalizado com a posse de seus suplentes até que cesse os motivos do afastamento do titular.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13° - São atribuições:

I – *da Diretoria:*

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) compete ao Diretor Administrativo gerir as atividades administrativas e financeiras, assinar conta conjunta com o Presidente, bem como todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, ter sob sua guarda os documentos financeiros e livros da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade

mediante serviços técnicos próprios ou de terceiros, supervisionar os serviços de escritório;

d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta;

e) apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades;

f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) alienar, decidir sobre a aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II - *de cada dirigente:*

a) ao ***Presidente*** compete representar a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, passiva e ativa, judicial e extrajudicial; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao ***Vice-Presidente*** compete substituir o Presidente em sua ausência;

Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica
SCE

c) ao ***Diretor Administrativo*** compete gerir as atividades administrativas e financeiras, assinar conta conjunta com o Presidente, bem como todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, ter sob sua guarda os documentos financeiros e livros de tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade mediante serviços técnicos próprios ou de terceiros, supervisionar os serviços de escritório.

d) ao ***Vice-Diretor Administrativo*** compete substituir o Diretor Administrativo em sua ausência;

e) ao ***Diretor de Operações*** compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

f) ao ***Vice-Diretor de Operações*** compete substituir o diretor de Operações em sua ausência.

Art. 14° - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição, compõem-se de três membros e três suplentes, devendo preferencialmente ter um de seus membros conhecimento contábil, competindo-lhe a emissão de pareceres periódicos sobre as contas da Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente registrando seus atos em livro próprio.

Art. 15° - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 16° - A convocação dos órgãos deliberativos poderá ser promovida por um quinto dos associados.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17° - As chapas para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, requerimento à Comissão eleitoral nomeada pelo Presidente.

Ministério das Comunicações
Fls. 14
Rubrica

§ 1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2° - Os órgãos da Associação serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

§ 3° - Havendo a inscrição de uma única chapa para qualquer dos órgãos da Associação a eleição far-se-á por aclamação.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18° - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Serão vedadas as seguintes condutas:

I - a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis;

II - a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19° - O Patrimônio e a Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios, subvenções e convênios, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20° - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21° - A dissolução da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 15
Rubrica

entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23° - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada em 18 de dezembro de 2008 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Campanha, 18 de dezembro de 2008

E PESSOAS JURIDICAS
Laís do Couto — Titular
Maria Elena Pereira Ribeiro - Substituta
Comarca de Campanha (MG)
Fls. 16
Rubrica

Ata de Assembléia estraordinária da diretoria e ass
dos da Rádio Ação FM - Associação Comunitária de Rad
difusão Dom Otlon motta. Aos 18 (dezoito) dias do mês de
dezembro de 2008, às 15:00 horas na sala da Paróqui
realizou-se a reunião da Rádio Ação FM. A diretora Presidente
cion a reunião com os cumprimentos de costume, relatou a
pria dos voluntários sobre a festa de confraternização. Infor
sobre a venda da rifa. O objetivo da reunião é alterar
estatuto social conforme segue abaixo: Art 2º, Inciso I - letra
possibilitar a capacitação dos cidadãos no exercício pl
de expressar-se, observados os limites da lei, da ética e dest
estatutos. Inciso II - letra b) prevenção de atividades a
[illegible]
responsabilidade ética e respeito aos valores éticos, sociais e
[illegible]
dirigentes e associados não respondem, nem subsidiar
mente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os ca
sos de comprovada culpa ou dolo, por ação ou omissão, no de
sempenho de suas funções. Art. 5º - Constituirão o corpo de associa
das pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário
próprio, aprovado e cumprido as disposições estatutárias e regimen
tais, declarado residência ou sede neste município e tenham par
ticipado das assembléias devidamente convocadas ou justificado a
ausência, e contribuído regularmente com doações. Art. 6º §1º
São sócios efetivos os contribuintes que, passada a fase de
doação e instalação da entidade radiofônica, inscreveram
se de acordo com estes estatutos e contribuem regularmen
com doações à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom
Otlon motta. Art 7º - As contribuições dos associados serão
postas e aprovadas em Assembléia Geral. Art 8º - Inciso II - ma
sua contribuição financeira em dia, como doação. Acres
tar letra a) - as contribuições em forma de serviço voluntá
e/ou comunitário obedecerão ao disposto nos estatutos, na

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Luis do Couto — Titular
Maria Elena Pereira Ribeiro - Substituta
Comarca de Campanha (MG)
Ministério das Comunicações
Fls. 17
Rubrica

regulamento interno e nas deliberações da Diretoria. Art. 9º Havendo falta grave, será passível de punição, consistente na suspensão temporária, ou exclusão definitiva do quadro social, em razão da gravidade do ilícito, o associado ou voluntário que infringir estes estatutos ou o regulamento interno. § 1º - No processo de suspensão temporária ou exclusão definitiva do associado ou voluntário infrator, observar-se-á o princípio da ampla defesa. § 2º - Assinada a procedência da transgressão praticada pelo associado ou voluntário, sendo este punido pela Diretoria, caberá recurso à Assembléia Geral no prazo de três dias. Acrescenta-se: § 3º - Aplicar-se-á subsidiariamente, como parâmetro legal, quando da apuração de faltas ou ilícitos, no âmbito das atividades desta emissora, o disposto no Art. 482 da Lei Federal nº 5452 de 1942, bem como outros princípios legais aplicáveis à espécie. Art. 10 - Inciso VI - deliberar acerca de assuntos que venham acrescer ou de interesses da entidade e da Comunidade. § 2º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, ordinariamente, pela Diretoria e, extraordinariamente, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação. Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo, um Diretor de Operações e Vice-Diretor de operações, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, permitida a reeleição. Art. 13 - Inciso II - compete ao Diretor Administrativo gerir as atividades administrativas e financeiras, passando conta conjunta com o Presidente, sob cuja guarda os documentos financeiros e livros de escrituração, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade mediante serviços

técnicos próprios ou de terceiros, supervisionar os serviços de cont
Art. 9º O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição, compõem-se de 3 membros e três suplentes, devendo preferencialmente ter um de seus membros conhecimento contábil, competindo-lhe a emissão de pareceres periódicos sobre as contas da Diretoria. Após a palavra da Presidente, a mesma encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e lavrou a ata que será assinada pela mesma e pelos demais. Maria Aparecida de Paiva Soares Comparecimentos: Maria Aparecida de Paiva Costa, Francisco Justino Neto, Divino Alberto Macedo, Lazara Gonçalves Braga Ramos, Ofélia Teixeira Leal Gomes, Maria Umbelina Biachi Rodrigues, Elvira Nogueira de Paiva e Vitória Celso Netto. Maria Aparecida de Paiva Soares - Presidente - Divino Alberto Macedo - Vice-Presidente - Ofélia Teixeira Leal Gomes - 1ª Secretária - Vitória Celso Netto - 2ª Secretária - Lazara Gonçalves Braga Ramos - 1º Tesoureiro - Maria Umbelina Biachi Rodrigues - 2ª Tesoureira - Elvira Nogueira de Paiva

CARTÓRIO de REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Campanha — Minas Gerais
Maria Elena Pereira Ribeiro — Aline Ribeiro Mendes
Protocolo nº 308 Folhas 19 v.
Apresentado em 04 de setembro de 2009
Registrado no Lº A sob nº 386 Pág. 142
Campanha 04 de setembro de 2009

ARQUIVAMENTO
AIH 77483

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Laís do Couto — Titular
Maria Elena Pereira Ribeiro — Substituta
Comarca de Campanha (MG)

Ministério das Comunicações
Fls. 19
Rubrica

escrito José Miguel de Oliveira vice-presidente, lê-se José Miguel de Oliveira vice-diretor administrativo. Com a aprovação de todos lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelas demais presentes: Maria Aparecida de Sousa Rocha Victório Celso Nelson Carlos. José Miguel de Oliveira Ana Maria Teixeira Siqueira Maria Aparecida Miranda Fernandes Mary Selma Ferreira Cidade Aparecida Mutsa

CARTÓRIO de REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Campanha — Minas Gerais
Maria Elisa Pereira Ribeiro — Ellen Ribeiro Mendes
Protocolo n.º 381 Folhas 2-3 v.º
Apresentado em 29 de Junho de 2010
Registrado em Liv. A sob n.º 459/10 Pág.
Custas 29 de Junho de 2010
Oficial Eduardo Pereira Leal Escrevente
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AJT 28779 BXP 21271

Ata de Assembléia geral para eleição e posse

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2012 no Salão Paroquial os sócios da Associação Comunitária de Rádio Difusão D. Alvorada se reuniram para Assembléia geral para eleição e posse da Diretoria da entidade. A primeira chamada se deu às 17:00 às 17:30 de deu a segunda chamada conforme reza o estatuto. Os trabalhos foram presididos por Custódio Gomes de Almeida presidente da Comissão Eleitoral Comissão esta formada também pelos Voluntários Euzelino Cândido Ferreira e Carlos Alberto Cândido Custódio Gomes que explanando sobre o processo desta eleição. A Comissão eleitoral é uma exigência estatutária.

A Comissão de Eleições - divulgação o edital
No dia 3 de Outubro 15 dias antes da Assembleia
a relação dos Sócios Aptos a Votar e a Composição das Chapas
foi preparado pela Secretaria da Rádio ACAO FM. Até
a data indicada foi inscrita apenas uma chapa. A
relação dos nomes foi lida. Conforme o estatuto da
Associação quando há apenas uma chapa inscrita
A eleição é feita por aclamação. E Conforme alterações
no estatuto a chapa inscrita será para o triênio
2012 2015. Não houve objeção por parte dos só-
cios presentes. Passou-se então a posse da diretoria.
A diretoria eleita é a seguinte.
Diretoria
Presidente: Ivan Sérgio Ferreira
Vice Presidente: Dr Alexandre Pereira Xavier
Diretor Administrativo: Maria Isabel Pires
Vice Diretor Administrativo: Júlio César Marques
Diretor de Operações: Nilma Maria Ferreira da Cruz
Vice Diretor de Operações: Alexandre Carvalho Cunha
Conselho Fiscal:
Titulares
Hildegard Ximenes e Marília Borges
Daniel Batista
Suplentes:
Dázara Braga Ramos
Ana Maria Tenório Nogueira
Maria das Graças Gomes Silva
Conselho Comunitário:
Rádio ACAO FM - Cleobólio José Ramos de Almeida
Dom Vicentino Santo Antônio: Ana Carolina Cezarino
CEC: Terezinha Cristina Reis Ferreira
Paróquia Santo Antonio: Marcos Gabriel
22:00 hs Francisco Valdeci Fernandes Lopes
Nada Mais Havendo Para Tratar eu Cleobólio José Ramos de Almeida

Ministério das Comunicações
Fls. 21
Rubrica

Lavrou a presente ata que segue assinada pelos presentes.
Teotônio José Lemes de Almeida.
Em tempo: A Presidente da Associação não apresentou balancete por estar afastada a 7 meses da gestão. A atual diretoria vem fazendo a regularização das dívidas anteriores. A Presidente deixou os recibos que foram pagos na emissora.
Maria Aparecida de Paiva Rocha
Lucimeire Geraldo Ferreira
Alexandre Ferreira dos Santos
Maria Izabel Pereira Pires
Júlio Cesar L. Marques
Nelma Mª L. da Cruz
Adelcio Ribeiro
Daniel Batista Rodrigues
Jennifer Borges da Silva
Lazara Gonçalves Braga Ramos
José Maria Teixeira Nogueira
Maria Aparecida das Graças Gomes Silva
Ana Carolina L. Borges

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DA CAMPANHA - MINAS GERAIS
MARIA ELENA PEREIRA RIBEIRO - OFICIAL
ALESSANDRA PEREIRA DIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Protocolo nº 455 Folhas: 27 v.

Apresentado em 23 de outubro de 2.012.

Registrado no Livro: (A) sob o nº 530/12

Campanha (MG), 23 de outubro de 2.012.

Oficial Maria Elena P. Ribeiro

Selo de fiscalização ADI 61762
Selo de fiscalização ARQUIVAMENTO ADD 71732
Selo de fiscalização ARQUIVAMENTO ADD 71731
Selo de fiscalização ARQUIVAMENTO ADD 71730

Ministério das Comunic.
Fls. 92
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, 104,9

CNPJ: 01.474.784/0001-52

RUA DR. BRANDÃO, 517 – CENTRO

CEP; 37.400-000 – CAMPANHA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Ivan Sérgio Ferreira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Campanha, 20 de Maio de 2013.
(local e data)

Ivan Sérgio Ferreira
(assinatura do representante da entidade)

Ministério das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Ivan Sérgio Ferreira,na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de radiodifusão Dom Othon Motta, declaro para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas são responsáveis pelas respectivas atividades:

- Presidente e Diretor de Programação: Ivan Sérgio Ferreira – Brasileiro –RG:MG 3.674.382SSP/MG, residente: Rua Toledo Piza, 469 – Campanha/MG

-Vice-presidente: Alexandre Pereira Xavier – Brasileiro – RG: M 5.306.360 SSP/MG,residente: Rua Dr. Cesarino, s/n – Campanha/MG

- Diretor Administrativo: Maria IsabelPires – Brasileira –RG: MG 14.923.608 SSP/MG, residente: Rua Barão de Parima, 404 – Centro – Campanha/MG

- Vice-diretor administrativo: Júlio César Marques – Brasileiro – RG: M 3.707.274SSP/MG, residente: Rua Carlos Ribeiro, 70 – Centro – Campanha/MG

- Diretor de Operações: Nelma Maria Ferreira da Cruz – Brasileira- RG: M8.552.158SSP/MG- residente: Rua João Bressane, 176- Centro – Campanha/MG.

- Vice-diretor de Operações: Alexandre Carvalho dos Reis – Brasileiro – RG:MG 11.045.786SSP/MG, residente: Rua Martins de Andrade, 264 – Centro – Campanha/MG

Conselho Fiscal Efetivos:
- Anderson Ximenes – Brasileiro – RG: M 7. 798.496 SSP/MGResidente: Rua Atílio Casadei, 1529 – São Cristóvão – Campanha/MG.

- Marília Borges – Brasileira – RG: MG 11.999.195 SSP/MGresidente: Rua Dr. Tito, 50 – Bairro Guanabara – Campanha/MG.

- Daniel Baptista Rodrigues: Brasileiro – RG:MG 13.106.683- residente: Rua Cipriano José da Rocha, 318 – Centro – Campanha/MG.

Conselho Fiscal Suplentes:
- Lázara Gonçalves Braga Ramos, Brasileira, RG: M 2.476.669 SSP/MG residente: Rua Perdigão Malheiros, 210- Centro- Campanha/MG

- Ana Maria Teixeira Nogueira – Brasileira, RG: MG M 116.423 SSP/MG residente: Rua Toledo Piza, 40 – Centro – Campanha/MG.

- Maria Aparecida das Graças Gomes Silva, Brasileira, RG:M 1.132.403 SSP/MG residente: Rua Francisco Gama, 12 – Centro – Campanha/MG

-Custódio José Lemes de Almeida – Brasileiro, RG: M 6.569.914 residente: Rua João Bressane, 176 – Campanha/MG.

Conselho Comunitário:
- Ana Carolina Cezarino Borges, brasileira, RG:MG.18.672.171, residente: Rua Atílio Casadei, 1063 – São Cristóvão – Campanha/MG.

- Tereza Cristina Reis Ferreira, brasileira, RG: M 6.514.439, residente: Rua Benedito Cândido Ferreira, 91- Campanha/MG.

- Padre Marcos Iabrudi, brasileiro, RG: MG. 10.039.715, residente: Praça Dom Ferrão, s/n- Campanha/MG

- Franz Wolney Bernardes Lopes, brasileiro, RGM 3.184.425 SSP/MG, residente: Rua Silva Lemos, 81 – Centro – Campanha/MG.

- Campanha, 20 de maio de 2013.

Ivan Sérgio Ferreira

Ivan Sérgio Ferreira

Ministério das Comunicações
Fls. 24
Rubrica

RELATÓRIO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nós do Conselho Comunitário abaixo assinados ,nos reunimos para apreciação e aprovação da grade de programação semanal da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta – Rádio Ação FM, localizada à Rua Dr. Brandão, 517 – Centro – Campanha/MG, conforme grade anexa.

É importante ressaltar que, após pesquisa junto aos ouvintes da comunidade, o resultado foi bastante positivo, quanto à aceitação da programação veiculada pela emissora.

Campanha, 23 de maio de 2013.

Ana Carolina Cezarino Borges Ana Carolina C. Borges

Tereza Cristina Reis Ferreira

Padre Marcos Iabrudi

Franz Wolney Bernardes Lopes

Ministério das Comunicações
Rádio

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
DOM OTHON MOTTA - 104,9
CNPJ 01.474.784/0001-52
Rua Dr. Brandão, 517
CEP: 37400-000 - Campanha-MG

SEGUNDA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas , informações agrícolas e notícias do dia .	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias do dia e prestação de serviço.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Dicas , tudo sobre novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa Informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES

15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA
15h15 - 17h00	O Melhor da Tarde	Programa com os melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo Artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	Programa Obrigatório	
20h00 - 22h00	Casa da Benção	Programa Evangélico com momentos de reflexão e fé	IGREJA CASA DA BENÇÃO
22h00 - 24h00	Love Song	O Melhor da música Romântica	

TERÇA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia.	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa Informativo com noticias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais , Hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES

15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA
15h15 - 17h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),perticipação do ouvinte , promoções e notícia do mundo artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	Programa Obrigatório	
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	Os melhores sertanejos da atualidade	
22h00 - 24h00	Love Song	O Melhor da música Romântica	

Ministério das Comunicações
Rádio

QUARTA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia a dia	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marçaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais , Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de notícias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA

15h15 - 16h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo artístico.	NELMA MARIA
16h00 - 17h00	Cristo o Vencedor	Programa Evangélico com momentos de reflexão e fé	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil		
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	O Melhor do sertanejo da atualidade	
22h00 - 24h00/	Love Song	O Melhor da Música Romântica	

QUINTA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia.	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais \ Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa Informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES

13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA
15h15 - 17h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	programa obrigatório	
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	O Melhor do sertanejo da atualidade	
22h00 - 24h00	Love song	O Melhor da música Romântica	

SEXTA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia .	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa informativo com notícias da cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais , Hora do aniversariante do dia.Boletim de notícias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA

15h00 - 17h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo Artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raiz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	Programa Obrigatório	
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	O melhor do sertanejo da Atualidade	
22h00 - 24h00/ 15h00 - 15h00	Love song	O melhor da música romêntica	

DE SEGUNDA A SEXTA INFORME AÇÃO FM- BOLETIM DE NOTICIAS DE HORA EM HORA

Duração : 5 minutos

HORÁRIOS- 06:05; 07:05; 08:05;09:05; 10:05; 11:05; 12:05; 14:05; 15:00; 16:05; 17:05; 18:05

Ministério das Comunicações
30
SCE

SÁBADO:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia a dia	JOÃO RUSSO
08h00 - 10h00	Teia de Aranha	Flashback nacional e internacional com os melhores sucessos dos anos 80 e 90, notícias do dia.	GILMAR ALVES
10h00 - 12h00	Planeta Terra Nossa Casa Nossa Vida	Programa Jornalístico e informativo ambiental, com dicas ambientais, entrevistas e Notícias ambientais.	SILVIA MARIA
12h00 - 14h00	Sertanejo Especial	As músicas sertanejas mais tocadas	MARILÚCIO
14h00 - 18h00	Oh Delícia	Programa de Variedades com destaque dos melhores sucessos sertanejos e e nacionais, Participação do Ouvinte e promoções.	ROBSON RIBEIRO
18h00 - 19h30	Rock In Radio	O Melhor do rock, do nacional e do internacional atual para o seu fim de semana.	NÍCOLAS FRANCO
19h30 - 20h30	Deus é amor	Programa evangélico com momentos de reflexão e fé	IGREJA DEUS É AMOR
20h30 - 24h00	Sabadão da Ação	Prógrama de variedades com sucessos e flashback nacional e internacional.	

DOMINGO:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 10h00	Clássicos Sertanejos	As melhores musicas sertanejas antigas e da atualidade, mensagem do dia e participação do ouvinte.	CROCODILO DANDEE
10h00 - 12h00	Recordações Momentos de Saudade	Programa com sucessos da jovem Guarda e velha Guarda, sucessos dos anos 60,70 e 80.	JUVELINO FERREIRA
12h00 - 15h00	No Controle	Programa com os melhore sucessos da atualidade e os mais tocados na semana.	MARCELO FRANÇA
15h00 - 18h30	Domingo no Sertão	O melhor da musica sertaneja universitária e forró.	MARILÚCIO
18h30 - 22h30	Sunday Night	Programa de variedade musical,noticiário esportivo,dicas e noticias que marcaram a semana.	GILMAR ALVES
22h30 - 24h00	Domingo Especial	Sucessos da Música nacional e Internacional	

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Ivan Sérgio Ferreira,na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de radiodifusão Dom Othon Motta, declaro para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas são associados desta emissora:

- Ademilcio Francisco Valim -RG: MG 12. 152. 723 SSP/MG, residente à Rua Vilas Boas da Gama, 634 – Campanha/MG

- Alexandre Carvalhodos Reis – RG: MG 11.045.786 SSP/MG, residente à Rua Martinsde Andrade, 264- Centro- Campanha/MG

–Anderson Ximenes RG: M7.798.496 SSP/MG, residente à Rua Atílio Casadei, 1529 – São Cristóvão – Campanha/MG

-Juvelino Ferreira – RG: M 1.786.833 SSP/MG, residente à Rua Benedito Cândido Ferreira, 133- Santa Tereza – Campanha/MG

- Sílvia Maria Ribeiro Vilella – RG: M 2.669.002 SSP/MG, residente à Rua Expedicionário, 130 – Apto 04- Centro – São Gonçalo doSapucaí/MG

- Marllúcio Pereira – RG: MG 15. 769.475 SSP/MG, residente à Rua Acre, 06 – Marimbeiro – Cambuquira/MG

- Nelma Maria Ferreira da Cruz –RG: M 8.552.158 SSP/MG, residente à Rua João Bressane, 176 – Centro – Campanha/MG

- Nilce Maia Ferreira – RG: M 8.528.971 SSP/MG, residente à Rua Toledo Piza, 469 – Centro – Campanha/MG

-Ivan Sérgio Ferreira – RG: MG 3.674.382 SSP/MG, residente à Rua Toledo Piza, 469 – Centro – Campanha/MG

- Carlos Alberto Cândido – RG: M 4.410.504 SSP/MG, residente à Rua Martins de Andrade, 139 – Centro – Campanha/MG

- Sebastião Damião Alves – RG: MG 15.136.829 SSP/MG, residente à Rua Alexandre Stockler, 403 – Centro – Campanha/MG

- Sebastião Alves Campos – RG: M 2.829.007 SSP/MG, residente à Rua Toledo Piza, 364 – Centro – Campanha/MG

- Marília Borges – Brasileira – RG: MG 11.999.195 SSP/MGresidente: Rua Dr. Tito, 50 – Bairro Guanabara – Campanha/MG.

Ministério das Comunicações
Fls. 32
Rubrica

- Lázara Gonçalves Braga Ramos, Brasileira, RG: M 2.476.669 SSP/MG residente: Rua Perdigão Malheiros, 210- Centro- Campanha/MG

- Ana Maria Teixeira Nogueira – Brasileira, RG: MG M 116.423 SSP/MG residente: Rua Toledo Piza, 40 – Centro – Campanha/MG.

- Maria Aparecida das Graças Gomes Silva, Brasileira, RG:M 1.132.403 SSP/MG residente: Rua Francisco Gama, 12 – Centro – Campanha/MG

- Tereza Cristina Reis Ferreira, brasiléira, RG: M 6.514.439, residente: Rua Benedito Câbndido Ferreira, 91- Campanha/MG.

- Padre Marcos Iabrudi, brasileiro, RG: MG. 10.039.715, residente: Praça Dom Ferrão, s/n- Campanha/MG

- Franz Wolney Bernardes Lopes, brasileiro, RGM 3.184.425 SSP/MG, residente: Rua Silva Lemos, 81 – Centro – Campanha/MG.

Campanha, 20 de maio de 2013.

Ivan Sérgio Ferreira.

Ivan Sérgio Ferreira

Ministério das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

1 - *INTERESSADA:*

a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA.

b) Endereço: Rua Dr. Brandão, 517 – Bairro Centro.
CEP: 37.400-000 - CAMPANHA/MG

2 - *NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:*

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço onde foi realizado: Rua Dr. Brandão, 517 – Bairro Centro.
CEP: 37.400-000 - CAMPANHA/MG
c) Data da realização: 27/05/2013

3 - *FABRICANTE DO TRANSMISSOR:*

a)Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
b)Modelo: TEC 113
c)Endereço: Praça da Pirâmide, 120 - Santa Rita do Sapucaí/MG.

4 - *FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:*

PRINCIPAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 34
Rubrica

5 - ***MEDIÇÕES:***

a) Freqüência:

- Nominal: 104,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 104.900.008,0 HZ
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 2 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,40	-2,30	0,00	+6,30	+8,00	+10,20	+13,10	dB
50% mod	-2,20	-2,10	-2,20	0,00	+6,60	+8,30	+10,30	+13,30	dB
90% mod	-2,10	-2,00	-2,00	0,00	+6,70	+8,50	+10,50	+13,60	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,40	-2,30	0,00	+6,20	+8,10	+10,10	+13,10	dB
50% mod	-2,20	-2,30	-2,10	0,00	+6,50	+8,40	+10,30	+13,40	dB
90% mod	-2,00	-2,10	-1,90	0,00	+6,70	+8,60	+10,60	+13,70	dB

Ministério das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,52	0,53	0,55	0,54	0,52	0,51	0,49	%
50% mod	0,48	0,51	0,53	0,55	0,55	0,53	0,52	0,50	%
90% mod	0,49	0,51	0,54	0,56	0,54	0,52	0,51	0,48	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,49	0,52	0,53	0,55	0,55	0,54	0,52	0,50	%
50% mod	0,48	0,51	0,53	0,56	0,55	0,53	0,51	0,48	%
90% mod	0,50	0,52	0,53	0,55	0,54	0,52	0,51	0,49	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -58 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2 Harmônico)
61 dB (3 Harmônico)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36
Rubrica

f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
g) Potência incidente: 25,0 Watts
h) Potência refletida: 1,0 Watts

6- *INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA*

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- *INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:*

Inexistentes

Ministério das Comunicações
Fls. 37
Rubrica 03
DCE

8 - ***OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:***

a) Placa de identificação:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo: TEC 113
Série: 4004000929
Potência: 25 w
Freqüência: 104,9 MHz
Homologação: 038400XXX345

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa:sim
  Escala: 0 - 5 A
- Tensão continua de placa:sim
  Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 1,0 W

  Escala: 0 – 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e freqüência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 38
Rubrica

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 39
Rubrica

9 - ***INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:***

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica_____ de que faço uso"

CAMPANHA, 27 de maio de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 41
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO:

"Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis"

CAMPANHA, 27 de maio de 2013.

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

- C P F : 271882726-20

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 42
Rubrica

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

" Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada fabricado por Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TEC 113 , com potência nominal de 25,0 Watts .

CAMPANHA, 27 de maio de 2013.

Ivan Sérgio Ferreira

Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua Dr. Brandão, 517 – Bairro Centro.
CEP: 37.400-000 - CAMPANHA/MG

- Nome do Representante Legal: Ivan Sérgio Ferreira.
CPF: 395.254.496-53

27/05/13 Guia 1121195

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Ministério das Comunicações
Fls. 43
Rubrica
Rascunho
Secado

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	26/06/2013
Sacado CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	Número do documento 1121195	Nosso número 00000000001121195

Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R$ (Real)			45,00	

Demonstrativo	(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-2567010
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001167369
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.
1A VIA

*ITEM 00480168 AGENTE 470168 AUTE 40273
27/05/2013 * BANCO DO BRASIL 12:35:18
001249981 CORRESPONDENTE BANCARIO 0295

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

00190500952900000000451121195216 5
00000000045.00
NR. DOCUMENTO 10 168
DATA DO PAGAMENTO 27/05/2013
VLR DOCUMENTO 45.00
VALOR COBRADO 45.00

NR.AUTENTICACAO 3 420 BAT 2C7 940 87C

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 47
Rubrica

Via da Obra/Serviço

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201300000001167369

1. Responsável Técnico
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**
RNP: **1404867627**
Registro: **04.0.0000025670**

2. Dados do Contrato
Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA** CNPJ: **01.474.784/0001-52**
Logradouro: **RUA DOUTOR BRANDAO** Nº: **000517**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMPANHA** UF: **MG** CEP: **37400000**
Contrato: Celebrado em:
Valor: **750,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA DOUTOR BRANDAO** Nº: **000517**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMPANHA** UF: **MG** CEP: **37400000**
Data de início: **27/05/2013** Previsão de término: **27/05/2013**
Finalidade: **CULTURAL**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA** CNPJ: **01.474.784/0001-52**

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	**25.00**	**H**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
.....
.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOCOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCN

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
1 Conselho, 19 de março de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: **1404867627**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADI CNPJ: **01.474.784/0001-52**

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$750,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ENERGETICO,

CREA-MG
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **45,00** Registrada em: **27/05/2013** Valor Pago: **45,00** Nosso Número: **00000000001121195**

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 45
Rubrica

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	.	C	O	M	U	N	I	T	A	R	I	A		D	E		R	A	D	I	O	D	I	F	.	D	O	M

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

O	T	H	O	N		M	O	T	T	A																							

CGC

0	1	4	7	4	7	8	4	0	0	0	1	5	2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº 689 de 2001. Publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2001.

Decreto Legislativo nº 655 de 2001. Publicado no D.O.U de 14 de novembro de 2001.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A		D	R	.		B	R	A	N	D	A	O		5	1	7																

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																													

CIDADE

C	A	M	P	A	N	H	A																											

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M	G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2	1	°	5	0	'	0	2	"	S	4	5	°	2	4	'	1	6	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X]

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A		D	R	.		B	R	A	N	D	A	O		5	1	7																

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																													

CIDADE

C	A	M	P	A	N	H	A																											

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M	G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2	1	°	5	0	'	0	2	"	S	4	5	°	2	4	'	1	6	"	W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO [X] SIM [ ]

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO [X] SIM [ ]

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 - "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A		D	R	.		B	R	A	N	D	A	O		5	1	7																

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																													

CIDADE

C	A	M	P	A	N	H	A																											

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 46
Rubrica

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF: MG | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21° 50' 02" S 45° 24' 16" W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: TECLAR EQUIP.ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: TEC 113 | POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 watts | Nº HOMOLOGAÇÃO: 03840 0XXX345

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 25,0 watts | POTÊNCIA MEDIDA: 24,7 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz | FREQUENCIA MEDIDA: 104,9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE:

MODELO: | POTÊNCIA DE FABRICA: watts | Nº HOMOLOGAÇÃO:

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: watts | POTÊNCIA MEDIDA: watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: MHz | FREQUENCIA MEDIDA: MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: IDEAL IND.COM.ANTENAS | MODELO: PT 5/8"

GANHO max (Gt): 0,0 | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 12,0 m | ALTURA DA TORRE: 12,0 m | ALTITUDE DO LOCAL: 923,0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO [X] SIM [ ]

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP PIRELLI | MODELO: RG 213 U

COMPRIMENTO(L): 16,0 m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 7,50 dB | PERDAS NA LINHA (PL): 1,20 dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,75

Perdas na linha $(PL) = \frac{L.AL}{100}$ Eficiência da linha $(\eta) = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$

Ministério das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A EMISSORA ESTÁ EM LOCAL DIFERENTE DO AUTORIZADO, MAS JÁ FOI ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PROJETO DE APROVAÇÃO DO NOVO LOCAL DE INSTALAÇÃO.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
CANDIDO HENRIQUE P. DE FREITAS

ENDEREÇO
RUA SAGRADA FAMÍLIA 652

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SANTA TERESA

CIDADE
TRÊS CORAÇÕES

UF
MG

REG.CREA
25670/D

FORMAÇÃO
ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP
37410-000

TELEFONE
035-32311313

FAX
035-32311313

E-MAIL
chpf@hotmail.com

LOCAL
TRÊS CORAÇÕES

DATA
27/05/2013

ASSINATURA

Ministério das Comunicações
Fls. 48
Rubrica

ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	*MODELO*
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

Ministério das Comunicações
Fls. 49
Rubrica

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica _____ de que faço uso".

Campanha, 27 de maio de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 50
Rubrica

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

" Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Campanha, 27 de maio de 2013.

Ivan Sérgio Ferreira

Representante Legal

- Local da vistoria: Rua Dr. Brandão, 517 - Centro.
Campanha/MG.

- Nome do Representante Legal: Ivan Sérgio Ferreira
CPF: 395.254.496-53

27/05/13 Guia 1121241

Ministério das Comunicações - Fls. 51 Rubrica do Secretário

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3296.8720 - Belo Horizonte/MG

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.508/0001-83	3.394-4/00005780-0	28/06/2013
Sacado	**Número do documento**	**Nosso número**
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	1121241	00000000001121241
Moeda / **Quantidade** / **(x) Valor**	**(=) Valor do documento**	**(-) Dedução**
R$ (Real)	45,00	
Demonstrativo	**(+) Outros valores**	**(=) Valor cobrado**

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-2567070
OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001167431
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.
1A VIA

TERM 00486168 AGENTE 48168 AUTE 44278
27-05-2013 BANCO DO BRASIL 12:38:29
001249981 CONBSPOMENTE BANCARIO 0382

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

00190508529000000001012124123187
[illegible]
NR. DOCUMENTO 10.168
DATA DO PAGAMENTO 27-05-2013
VLR DOCUMENTO 45,00
VALOR COBRADO 45,00

NR.AUTENTICACAO 3.1EC.DEB.EAD.A71.C45

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL

Ministério das Comunicações
Fls. 52
Rubrica

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001167431

1. Responsável Técnico
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**
RNP: 1404867627
Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato
Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA** CNPJ: 01.474.784/0001-52
Logradouro: **RUA DOUTOR BRANDÃO** Nº: 000517
Bairro: CENTRO
Cidade: **CAMPANHA** UF: MG CEP: 37400000
Contrato: Celebrado em:
Valor: 750,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA DOUTOR BRANDÃO** Nº: 000517
Bairro: CENTRO
Cidade: **CAMPANHA** UF: MG CEP: 37400000
Data de início: 27/05/2013 Previsão de término: 27/05/2013
Finalidade: **CULTURAL**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA** CNPJ: 01.474.784/0001-52

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	25.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
1. Campanha, 10 de maio de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADI CNPJ: 01.474.784/0001-52

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$750,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

Valor da ART: 45,00 Registrada em: 27/05/2013 Valor Pago: 45,00 Nosso Número: 00000000001121241

CREA-MG
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

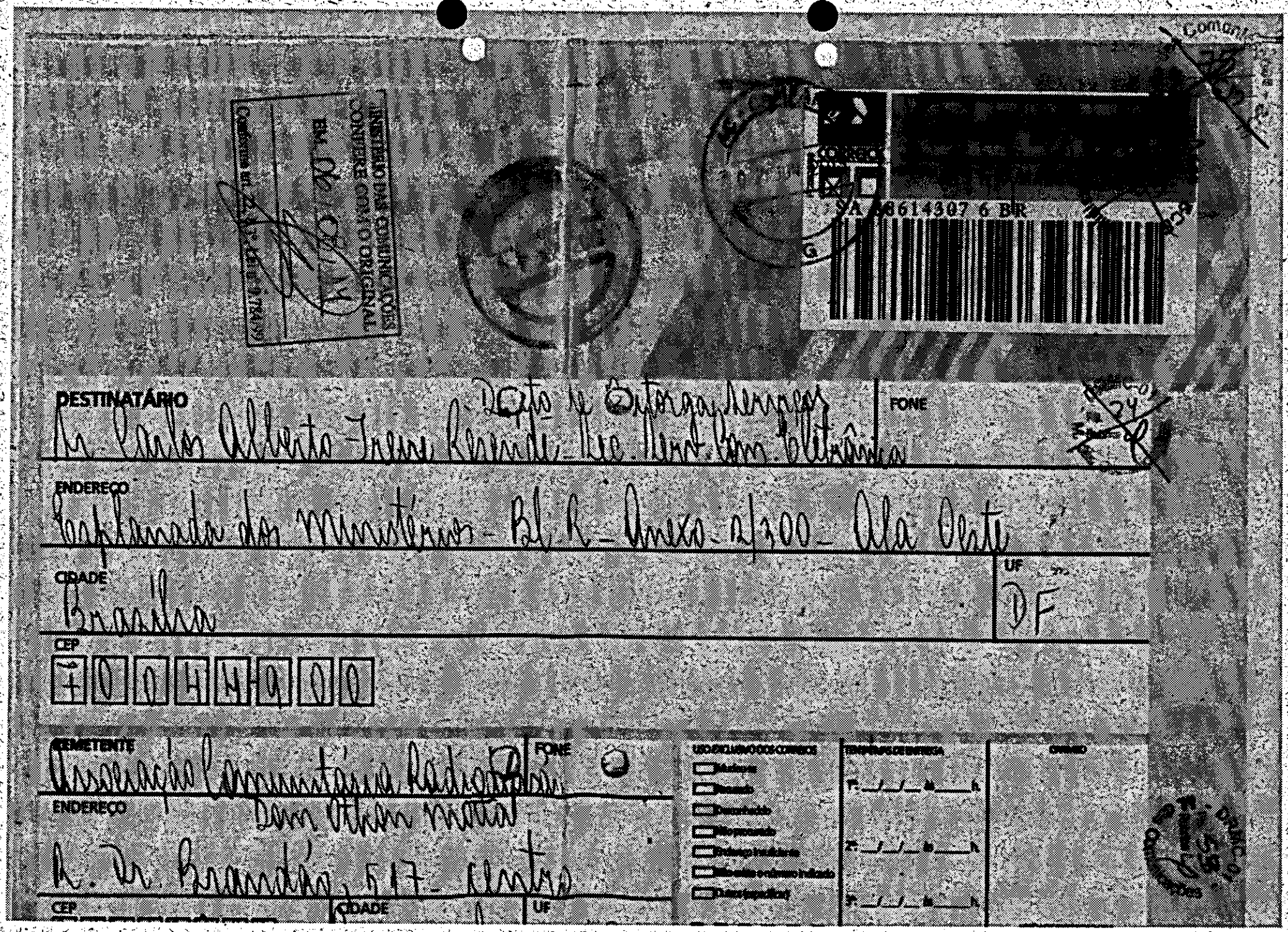

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 02 / 07 / 2014

SA 86614307 6 BR

DESTINATÁRIO
Ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações

FONE

ENDEREÇO
Esplanada dos Ministérios - Bl. R - Anexo - 2º andar - Ala Oeste

CIDADE
Brasília

UF
DF

CEP
70044900

REMETENTE
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

FONE

ENDEREÇO
Av. Dr. Bernardo Sayão, 517 - Asa Norte

CEP

CIDADE

UF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Ausente
- Recusado
- Desconhecido
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Falecido e herdeiro não habilitado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª: __/__/__ às ____h
2ª: __/__/__ às ____h
3ª: __/__/__ às ____h

OBSERVAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br

DRMC-SP Fls. 54 Min. das Comunicações

DRMC-SP Fls. 53 Min. das Comunicações

TERMO DE DESMEMBRAMENTO

Folhas nº 53 a nº 75 retiradas para formação do processo nº 53900.010487/2014-65.

São Paulo, 06 de agosto de 2014.

FELIPE ARCOS DE SOUZA
Agente Administrativo

fas

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 06 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 06/08/2014, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0072429** e o código CRC **EE943155**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 6507/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.029406/2013-63**

Processo de Outorga nº: 53710.001290/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associacao Comunitaria de Radiodifusao Dom Othon Motta**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campanha/MG.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 12 ao disposto no item 8.2, alínea "h.3" da Norma nº 1/2011, para constar expressamente que a reeleição para a diretoria só é permitida por uma única vez, conforme transcrição a seguir:

> *"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*
>
> *h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*
>
> *h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **uma** recondução;"*

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes;

IV. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, conforme itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011.

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído **nos moldes do item 21.4.1** da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, sendo que o Relatório apresentado foi assinado por quatro pessoas físicas, incluindo dois membros dessa associação, quando o subitem 21.4 da Norma 01/2011 diz: "*A entidade autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, **excluída a própria entidade executora do serviço**, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612, de fevereiro de 1.998*".

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que a entidade informa dados divergentes quanto ao endereço de sua sede, conforme descrição a seguir, diante de que a entidade deverá se manifestar:

I. Estatuto Social, artigo 1º: Rua Dr. Brandão, 517, Centro - Campanha/MG.

II. Cartão CNPJ: Rua Cônego Antonio Felipe, 22, Centro - Campanha/MG.

4. Ressaltamos que, diante do item 20.2.3 da Norma nº 1/2011, análise de requerimento de alteração de características técnicas em relação às já autorizadas, será efetuada tão somente após a renovação de outorga, caso deferida.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** o item acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 14/10/2014, às 13:47, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 14/10/2014, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0072828** e o código CRC **A02946E1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 6368/2014/SEI-MC

São Paulo, 02 de outubro de 2014

Ao Senhor
IVAN SÉRGIO FERREIRA
Representante Legal da Associacao Comunitaria de Radiodifusao Dom Othon Motta
Rua Dr. Brandão, 517 - Centro
37.400-000 / Campanha – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.029406/2013-63.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **6507/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 14/10/2014, às 13:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0072976** e o código CRC **6269D8A7**.

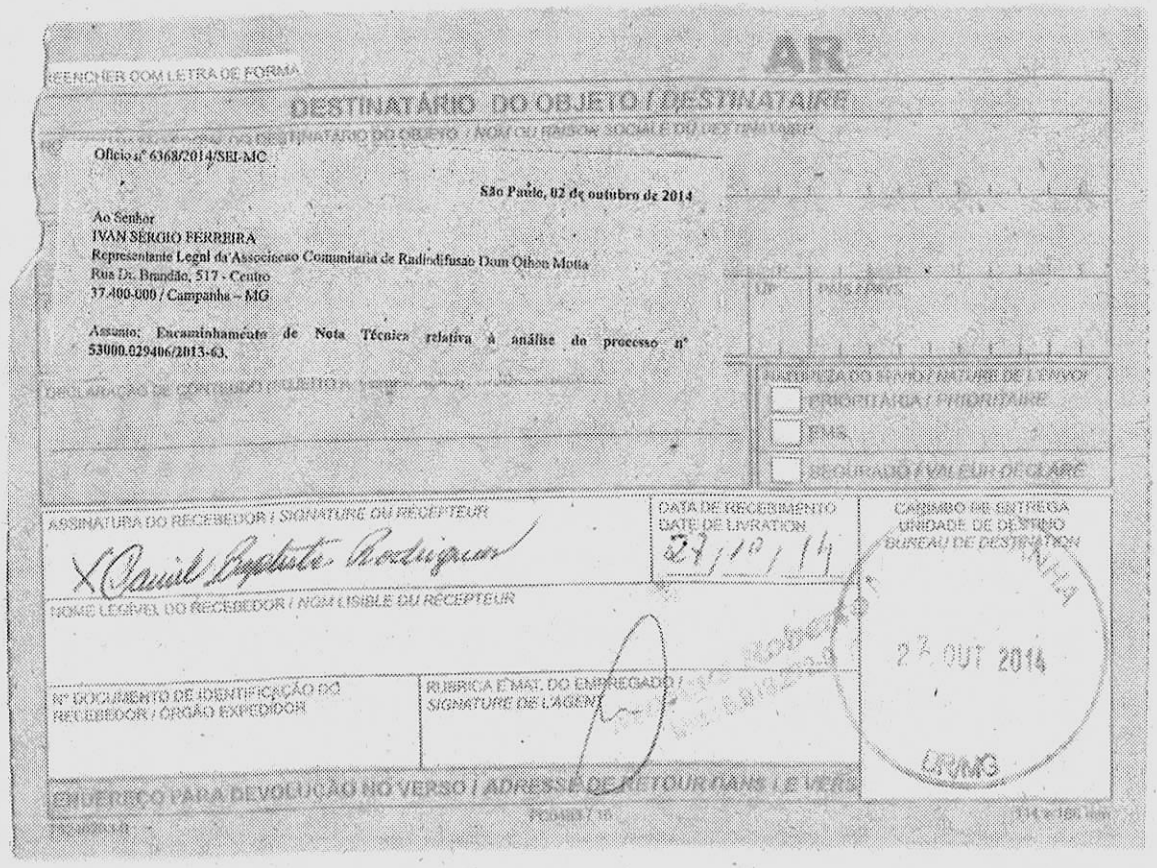

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 6368/2014/SEI-MC

São Paulo, 02 de outubro de 2014

Ao Senhor
IVAN SÉRGIO FERREIRA
Representante Legal da Associacao Comunitaria de Radiodifusao Dom Olhon Motta
Rua Dr. Brandão, 517 - Centro
37.400-000 / Campanha – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.029406/2013-63.

UF / PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / DÉCLARATION DE CONTENU

AUTORIZADO DO SENHOR / MARQUE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

23 / 10 / 14

CARIMBO DA ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

ANATEL
23 OUT 2014
GRUMG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PO400 / 10

114 x 160 mm

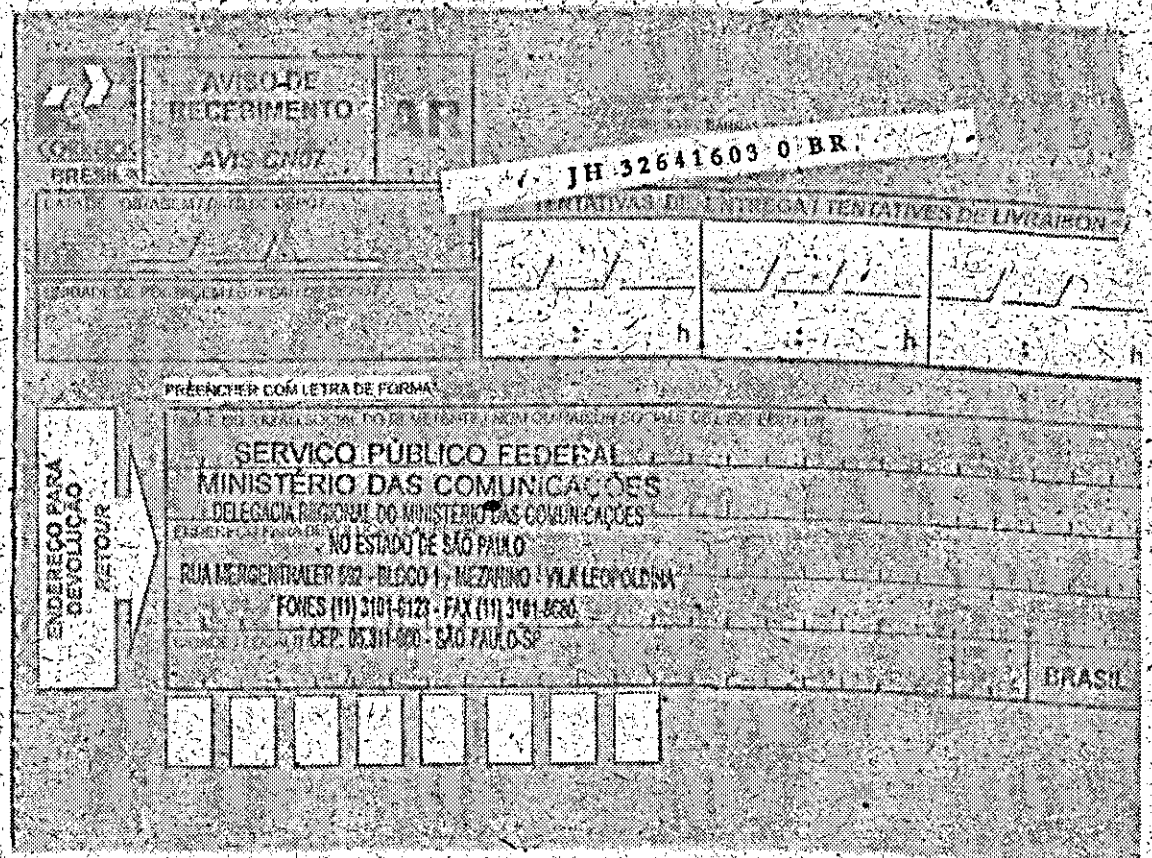
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
JH 32641603 0 BR
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERCENTIVALER 922 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-6122 - FAX (11) 3141-8080
CEP: 05311-900 - SÃO PAULO/SP
BRASIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA – 104,9
CNPJ 01.474.784/0001-52
RUA DR. BRANDÃO, 517 - CENTRO CAMPANHA – MG –CEP: 37400-000

Em, 10/11/2014

Ofício: 11/2014
Assunto: Nota Técnica nº 6507/2014/SEI-MC – Encaminhamento documentos

53800078504/2014-11
13/11/14

Senhor delegado,

Com relação a norma técnica acima citada, encaminhamos a documentação solicitada por VSa:

1- Cópia do Estatuto Social com as devidas adequações solicitadas;
2- Relação de todos os dirigentes;
3- Cópia de RG e CPF de todos os dirigentes;
4- Cópia autenticada da ata extraordinária que originou a formação do novo conselho comunitário
5- Último relatório do Conselho Comunitário
6- Xerox da grade de programação da emissora
7- Ofício 10/2014 com esclarecimentos sobre a divergência de endereço no cartão do CNPJ

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Ivan Sérgio Ferreira.

IVAN SÉRGIO FERREIRA
Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta

Exmo. Sr.
Delegado Thiago Galvão
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
São Paulo – SP

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA – 104,9
CNPJ 01.474.784/0001-52
RUA DR. BRANDÃO, 517 – CENTRO – CAMPANHA-MG – CEP 37.400-000

Em, 29/10/2014

Ofício: 10/2014
Assunto: Nota técnica nº 6507/2014/SEI-MC
Processo de Renovação nº 53000.029406/2013-63
Processo de Outorga nº 53710.001290/1998

Senhor Delegado,

Com relação ao item 3 da Nota Técnica acima citada, o qual aponta divergência quanto ao endereço informado no Estatuto Social e no cartão do CNPJ da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, cumpre-nos informar que o imóvel situado à rua Cônego Antônio Felipe nº 22, pertence à Paróquia de Santo Antônio, cuja proprietária solicitou à época a desocupação imediata do local.

Sendo assim, providenciou-se a transferência para o imóvel localizado à rua Dr. Brandão nº 517, Centro, ressaltando que a mudança em questão não foi informada a V.Sas. pela Diretoria anterior, razão pela qual os endereços estão divergentes na documentação apresentada.

Estamos juntando a este, cópias atualizadas do Estatuto Social e cartão do CNPJ da referida Associação Comunitária de Radiodifusão.

Diante de nossa manifestação, aguardamos o acolhimento da mesma e agradecemos a atenção,

Atenciosamente,

Ivan Sérgio Ferreira

IVAN SÉRGIO FERREIRA
Presidente da Assoc. Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta

Exmo. Sr.
Delegado Thiago Galvão
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
São Paulo – SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provid
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.474.784/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABEI
10/10/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIFUSORA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR BRANDAO	**517**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
37.400-000	**CENTRO**	**CAMPANHA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃ
18/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃ
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2014** às **11:37:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA – 104.9

CNPJ 01.474.784/0001-52

Rua: Dr. Brandão,517 – Centro – Campanha – MG – CEP 37400-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida do Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, com sede na: Dr. Brandão,517, Bairro Centro.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta utilizará como denominação fantasia Rádio **Ação FM** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

CAMPANHA M.G. Setor de Fiscalização ARQUIVAMENTO AUH 71841

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública a entidades filantrópicas e pessoas carentes, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

e) possibilitar a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressar-se, observados os limites da lei, da ética e destes estatutos.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção de atividades artísticas e jornalísticas que visem ao bem-estar e à integração da comunidade;

c) respeito aos valores éticos, sociais e à dignidade da pessoa humana e da família.

§ 1° - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2° - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUH 71842

§ 3° - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos de comprovada culpa ou dolo, por ação ou omissão, no desempenho de suas funções.

Art. 4° - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Mótta será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Constituirão o corpo de associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio, anuído e cumprido as disposições estatutárias e regimentais, declarado residência ou sede neste município e tenham participado das assembléias devidamente convocadas ou justificado ausência, e contribuído regularmente com doações.

Ministério das Comunicações
Serviço de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUM 71843

Art. 6° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – fundadores;

II – contribuintes ou efetivos;

III – beneméritos;

IV – honorários.

§ 1° - São sócios fundadores aqueles que, por ocasião da fundação da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, assinaram a Ata.

§ 2° - São sócios efetivos os contribuintes que, passada a fase de fundação e instalação da entidade radiofônica, inscreveram-se de acordo com estes estatutos e contribuem regularmente com doações à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta.

§ 3° - São sócios beneméritos todas as pessoas físicas que, a critério da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, tenham prestado relevantes serviços ou efetuado doações específicas à Associação, e que venham a ser assim distinguidas.

§ 4° - São sócios honorários as pessoas que venham a ser agraciadas com esse título, por terem se destacado na prática de atos de especial significado ou relevância para a sociedade, no campo da radiodifusão.

Art. 7° - As contribuições dos associados serão propostas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:

I - direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado a cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2° do art. 12;

II - manter sua contribuição financeira em dia, como doação.

a) as contribuições em forma de serviço voluntário e/ou comunitário obedecerão ao disposto nos estatutos, no regulamento interno e nas deliberações da Diretoria.

Art. 9° - Havendo justa causa, será passível de punição, consistente na suspensão temporária, ou exclusão definitiva do quadro social, em razão da gravidade do ilícito, o associado ou voluntário que infringir estes estatutos ou o regulamento interno.

§ 1° - No processo de suspensão temporária ou exclusão definitiva do associado ou voluntário infrator, observar-se-á o princípio da ampla defesa.

§ 2° - Sendo verificada conduta que atente contra este Estatuto, deve ser formalizada a ocorrência e encaminhada à Diretoria, a qual notificará o associado infrator a apresentar sua defesa em cinco dias.

§ 3° - A Diretoria, após análise e devida apuração dos fatos, proferirá sua decisão.

§ 4° - Apurada a procedência da transgressão praticada pelo associado ou voluntário, sendo este punido pela Diretoria, caberá recurso à Assembléia Geral no prazo de três dias.

§ 5°- Submetido à Assembléia Geral, convocada especialmente para a finalidade de apreciação do recurso do associado, deliberará sobre a questão.

§ 6° - Aplicar-se-á subsidiariamente, como parâmetro legal, quando da apuração de faltas ou ilícitos, no âmbito das atividades da emissora, o disposto no Art. 482 da Lei Federal n° 5.452 de 1943, bem como outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10° - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Comunitário.

Setor de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUI 71846

Art. 11° - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, será composta por seus associados, competindo-lhe privativamente:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III - apreciar o relatório do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria;

IV - discutir e aprovar planos, projetos e assuntos gerais;

V - eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e seus suplentes;

VI - deliberar acerca de assuntos que venham acrescer aos de interesses da entidade e da comunidade.

§ 1° - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, sempre que necessário, para deliberar nos casos dos incisos IV e VI e, extraordinariamente, convocada para as finalidades constantes dos incisos I, II, III e V.

§ 2° - A Assembléia Geral poderá ser convocada ordinariamente, pela Diretoria, e extraordinariamente por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

§ 3° - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta

Serviço de Fiscalização
EQUIVAMENTO
AUI 71847

dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 5° - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições expressas no § 3° deste artigo.

§ 6° - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com no mínimo quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições expressas no § 3° deste artigo.

Art. 12° - A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo, um Diretor de Operações e Vice-Diretor de

Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, sendo admitida 01(umá) recondução.

§ 1° - Havendo impedimento ou ausência de qualquer dos membros efetivos da Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, o mandato da mesma será finalizado com a posse de seus suplentes até que cesse os motivos do afastamento do titular.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13° - São atribuições:

I – ***da Diretoria:***

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) compete ao Diretor Administrativo gerir as atividades administrativas e financeiras, assinar conta conjunta com o Presidente, bem como todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, ter sob sua guarda os documentos financeiros e livros da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade

Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUV 71849

mediante serviços técnicos próprios ou de terceiros, supervisionar os serviços de escritório;

d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta;

e) apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades;

f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) alienar, decidir sobre a aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II - ***de cada dirigente:***

a) ao ***Presidente*** compete representar a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, passiva e ativa, judicial e extrajudicial; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao ***Vice-Presidente*** compete substituir o Presidente em sua ausência;

Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUH 71850

c) ao ***Diretor Administrativo*** compete gerir as atividades administrativas e financeiras, assinar conta conjunta com o Presidente, bem como todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, ter sob sua guarda os documentos financeiros e livros de tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade mediante serviços técnicos próprios ou de terceiros, supervisionar os serviços de escritório.

d) ao ***Vice-Diretor Administrativo*** compete substituir o Diretor Administrativo em sua ausência;

e) ao ***Diretor de Operações*** compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

f) ao ***Vice-Diretor de Operações*** compete substituir o diretor de Operações em sua ausência.

Art. 14° - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição, compõem-se de três membros e três suplentes, devendo preferencialmente ter um de seus membros conhecimento contábil, competindo-lhe a emissão de pareceres periódicos sobre as contas da Diretoria.

Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUU 71851

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente registrando seus atos em livro próprio.

Art. 15° - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 16° - A convocação dos órgãos deliberativos poderá ser promovida por um quinto dos associados.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17° - As chapas para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, requerimento à Comissão eleitoral nomeada pelo Presidente.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Serviço de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUM 71852

§ 1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2° - Os órgãos da Associação serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

§ 3° - Havendo a inscrição de uma única chapa para qualquer dos órgãos da Associação a eleição far-se-á por aclamação.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18° - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Serão vedadas as seguintes condutas:

I - a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis;

II - a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19° - O Patrimônio e a Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios, subvenções e convênios, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20° - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21° - A dissolução da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Serviço de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUU 71854

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23° - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada em 28 de outubro de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Campanha, 28 de outubro de 2014

Ivan Sérgio Ferreira- Presidente Alexandre Pereira Xavier- vice-presidente

CAB/MG 90.190

TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPANHA
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AUU 71855

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAMPANHA - MINAS GERAIS
MARIA ELENA PEREIRA RIBEIRO - OFICIAL

Protocolo nº 595 Folhas: 42v.

Apresentado em 03 de novembro de 2014.

Registrado no Livro: (A) sob o nº 664/14

Campanha (MG), 03 de novembro de 2014.

Oficial

Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta – 104.9
CNPJ: 01.474.784/0001-52
Rua Dr. Brandão, 517–Centro –Campanha–MG – CEP: 37400-000
Tel: 35-3261-4061

DECLARAÇÃO

Eu, Ivan Sergio Ferreira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, declaro para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas são responsáveis pelas respectivas atividades:

- Presidente e Diretor de Programação: Ivan Sérgio Ferreira- Brasileiro- RG: MG 3.674.382- SSP/MG, residente: Rua Toledo Piza, 469 – Campanha/MG

-Vice-presidente: Alexandre Pereira Xavier- Brasileiro. RG: M 5.306.360 SSP/MG. Residente: Rua Dr. Cesarino s/n – Campanha/MG

- Diretor Administrativo: Maria Isabel Pereira Pires – Brasileira. RG: MG 14.923.608 SSP/MG residente: Rua Barão de Parima, 404 – Centro- Campanha/MG

- Vice-diretor Administrativo: Júlio César Marques – Brasileiro- RG: 3.707.274 SSP/MG, residente: Rua Carlos Ribeiro, 70- Centro – Campanha/MG

- Diretor de Operações: Nelma Maria Ferreira da Cruz – Brasileira. RG: M 8.552.158 SSP/MG – residente: Rua João Bressane, 176- Centro – Campanha/MG.

- Vice-diretor de operações: Alexandre Carvalho dos Reis – Brasileiro – RG MG 11.045.786 SSP/MG. Residente: Rua Martins de Andrade,264 – Centro- Campanha/MG.

CONSELHO FISCAL EFETIVOS:

- Anderson Ximenes – Brasileiro – RG M 7.798.496 SSP/MG – Residente: Rua Atilio Casadei, 1529 – São Cristóvão – Campanha/MG

- Marilia Borges – Brasileira – RG: MG 11.999.195 SSP/MG – Residente: Rua Dr. Tito, 50 – Bairro Guanabara – Campanha-MG

- Daniel Baptista Rodrigues: Brasileiro – RG MG 13.106.683 SSP/MG- Residente Rua Cipriano José da Rocha, 318- Centro – Campanha/MG

CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

- Lázara Gonçalves Braga Ramos – Brasileira- RG M 2.476.669 SSP/MG – residente: Rua Perdigão Malheiros, 210 – Centro – Campanha/MG.

- Ana Maria Teixeira Nogueira – Brasileira, RG: MG M 116.423 SSP/MG. Residente: Rua Toledo Piza, 40- Centro – Campanha/MG.

- Maria Aparecida das Graças Gomes Silva, Brasileira, RG: M 1.132.403 SSP/MG – residente: Rua Francisco Gama, 12- Centro – Campanha/MG

CONSELHO COMUNITÁRIO:

- José das Graças Garcia: RG M -4. 320.548 Residente: Rua Monsenhor Lefort, 52 – Campanha/MG (Presidente da Associação de Bairro dos Moradores da Chapada)

-Tereza Cristina Reis Ferreira, brasileira, RG: M 6.514.439, residente: Rua Benedito Cândido Ferreira, 91 – Campanha/MG (Representante da A.C.E- Associação Comercial e Empresarial da Campanha)

-Padre Marco Antonio Iabrudi Filho, brasileiro, RG: 10.039.715 SSP/MG, residente: Praça Dom Ferrão, s/n – Campanha/MG (Representante da Paróquia Santo Antonio)

- Franz Wolney Bernardes Lopes, brasileiro, RG 3.184.425 SSP/MG, residente: Rua Silva Lemos, 81- Centro – Campanha/MG. (Representante da 22ª O.A.B.)

- Wilmar Valentim Junqueira – RG: MG-17.086.208 SSP/MG- residente: Rua Evaristo Lourieri, 2619 – Bairro Mandú – Campanha/MG

Campanha, 29 de Outubro de 2014.

Ivan Sérgio Ferreira
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.674.382 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2011

NOME
IVAN SÈRGIO FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSE ARANTES FERREIRA
EULALIA ILZA REIS FERREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPANHA-MG 18/8/1962

DOC ORIGEM CAS. LV-6BAUX FL-26
CAMPANHA-MG

CPF 395254496-53

PII-1497 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ivan Sérgio Ferreira...
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

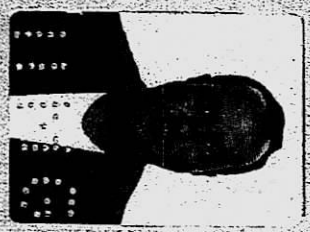

Alexandre Pereira Xavier

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.306.360 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2006

NOME
ALEXANDRE PEREIRA XAVIER

FILIAÇÃO
VICENTE XAVIER SOBRINHO
EMERENCIANA PEREIRA XAVIER

NATURALIDADE
CAMPANHA-MG

DATA DE NASCIMENTO
7/11/1968

DOC ORIGEM NASC. LV-43 FL-42V
CAMPANHA-MG

CPF

IVETE MELO BRAÚNA
ASSINATURA DO DIRETOR

PTI-1497

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

862.291.256-68

ALEXANDRE PEREIRA XAVIER

07/11/1968

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março/2002

CORREIOS

www.correios.com.br

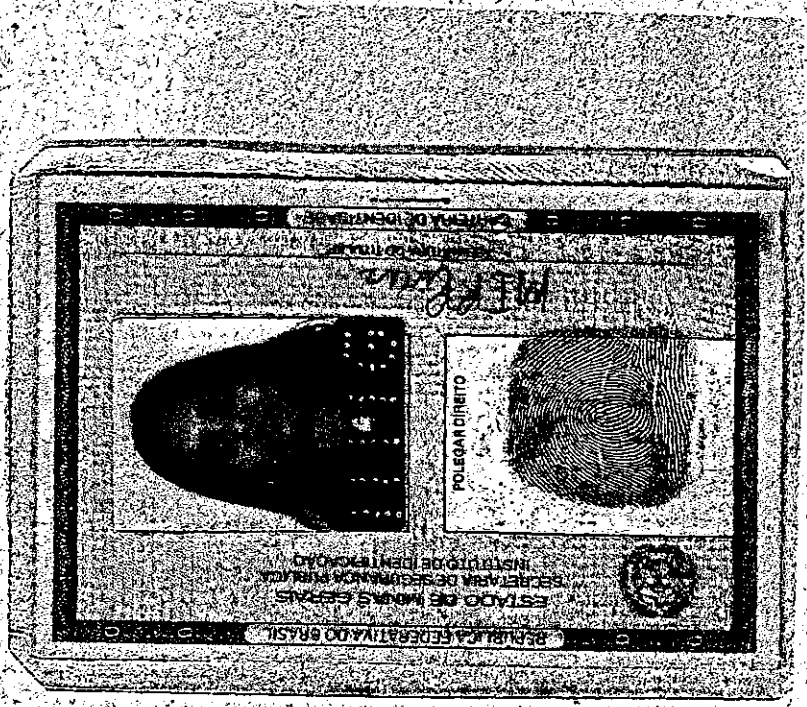
POLEGAR DIREITO

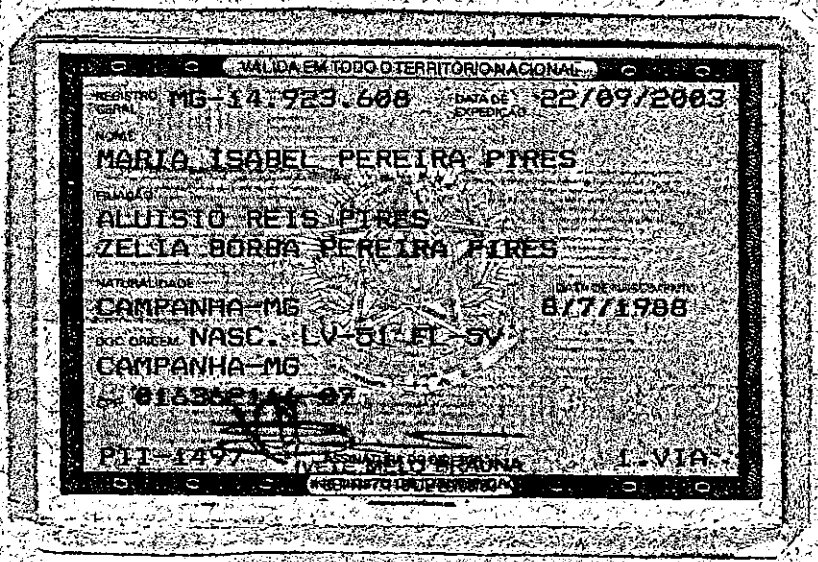
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-14.923.608
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2003
NOME
MARIA ISABEL PEREIRA PIRES
FILIAÇÃO
ALUISIO REIS PIRES
ZELIA BORBA PEREIRA PIRES
NATURALIDADE
CAMPANHA-MG
DATA DE NASCIMENTO
8/7/1988
DOC ORIGEM NASC. LV-51 FL-5V
CAMPANHA-MG
Pit-1497
1.VIA

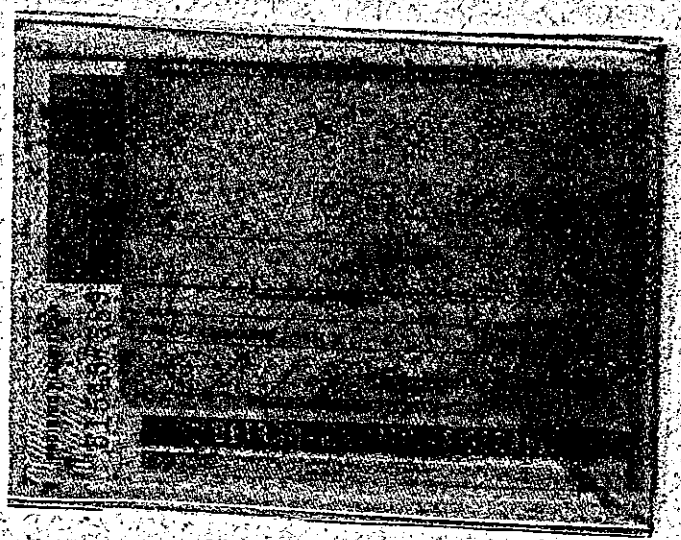

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PII 821
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF
034.825.336-28
NELMA MARIA FERREIRA DA CRUZ
11/03/1976

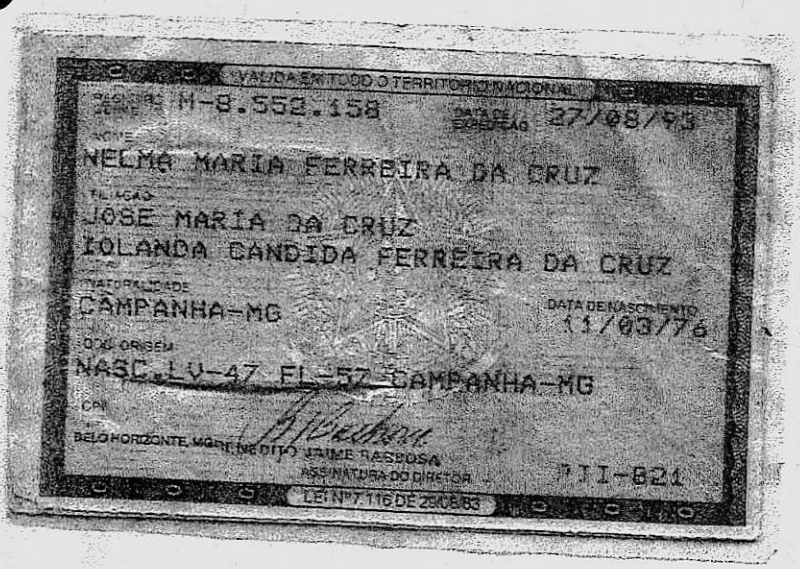
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
M-8.552.158
27/08/93
NELMA MARIA FERREIRA DA CRUZ
JOSE MARIA DA CRUZ
IOLANDA CANDIDA FERREIRA DA CRUZ
CAMPANHA-MG
11/03/76
NASC.LV-47 FL-57-CAMPANHA-MG
BELO HORIZONTE, MG
JAIME BARBOSA
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-821
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
10/2007
CAIXA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1497-4
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
7423347

POLEGAR DIREITO

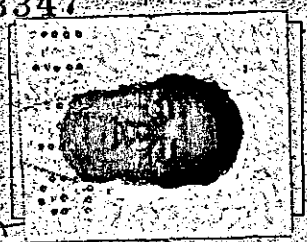

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.045.786 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/1996

NOME
ALEXANDRE CARVALHO DOS REIS

FILIAÇÃO
JOAO ALVES DOS REIS
AURORA CARVALHO DOS REIS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPANHA-MG 2/8/1971

DOC ORIGEM NASC. LV-45 FL-78V
CAMPANHA-MG

CPF 871373996-49

BELO HORIZONTE, MG

PII-1497

ASSINATURA DO DIRETOR
PE. MARCIO BARROSO DORIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

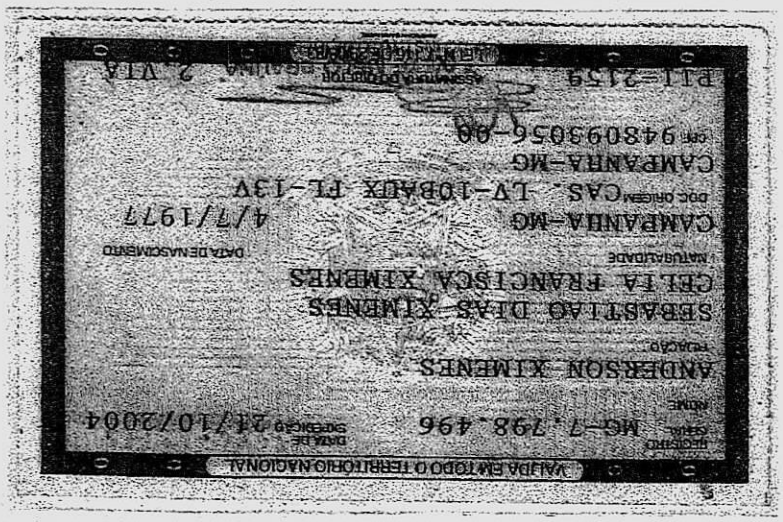
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-7.798.496
21/10/2004
ANDERSON XIMENES
SEBASTIÃO DIAS XIMENES
CELIA FRANCISCA XIMENES
4/7/1977
CAMPANHA-MG
CAMPANHA-MG
948093056-00
PI1-2159
2 VIA

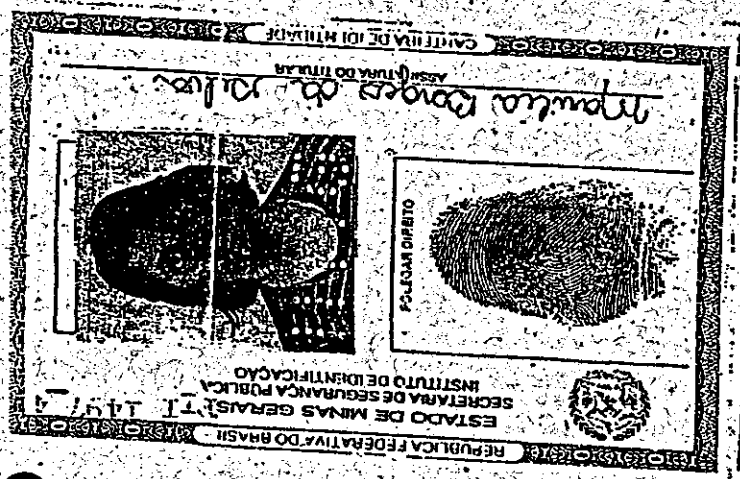
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

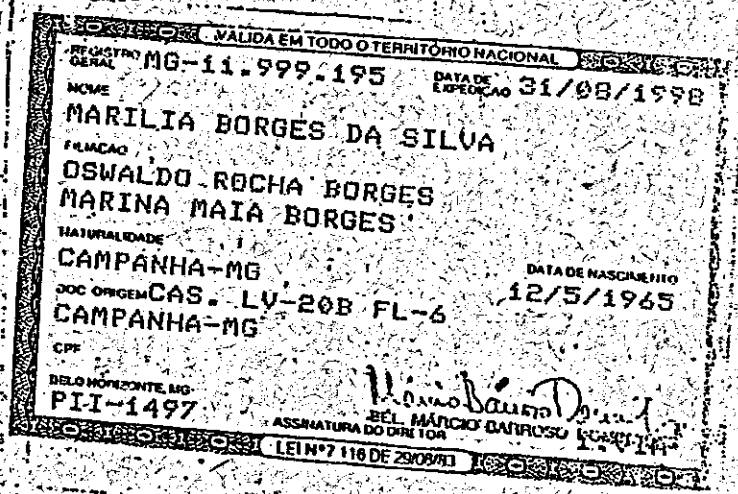
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-11.999.195
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/1998
NOME
MARILIA BORGES DA SILVA
FILIAÇÃO
OSWALDO ROCHA BORGES
MARINA MAIA BORGES
NATURALIDADE
CAMPANHA-MG
DATA DE NASCIMENTO 12/5/1965
DOC ORIGEM CAS. LV-20B FL-6
CAMPANHA-MG
CPF
BELO HORIZONTE, MG
PI-1497
ASSINATURA DO DIRETOR
BEL. MÁRCIO BARROSO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

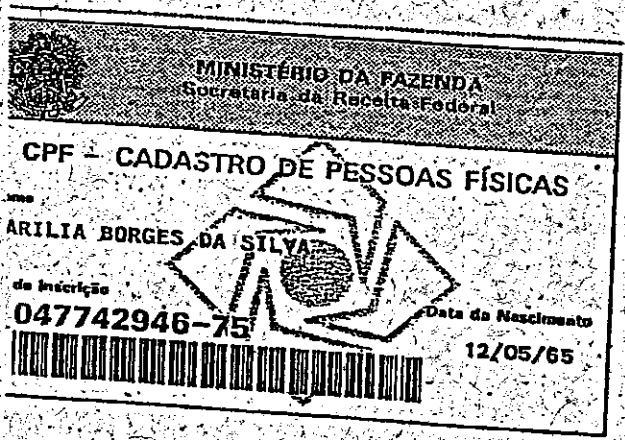
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
ARILIA BORGES DA SILVA
047742946-75
Data da Nascimento
12/05/65

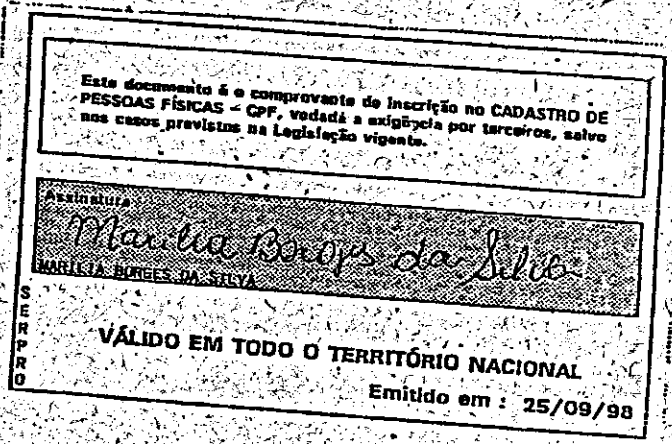
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
MARILIA BORGES DA SILVA
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 25/09/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

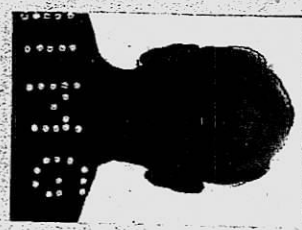

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.106.683 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2012

NOME
DANIEL BAPTISTA RODRIGUES

FILIAÇÃO
BENEDITO BAPTISTA RODRIGUES
MARIA HONORIA RODRIGUES

NATURALIDADE
CAMPANHA-MG

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1947

DOC ORIGEM
CAS. LV-18 FL-59V
CAMPANHA-MG

CPF
192208046-20

PII-1497

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

...SCIMENTO
18.10.47

INSCRIÇÃO NO CPF
192.208.046-20

...NTRIBUINTE
DANIEL BAPTISTA RODRIGUES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Daniel Baptista Rodrigues

CÉDULA DE IDENTIDADE

POUSO ALEGRE - MG

POLEGAR DIREITO

L G Ramos

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-2.476.669

NOME LÁZARA GONÇALVES BRAGA RAMOS

FILIAÇÃO José Gonçalves Braga
Elza Ribeiro Gonçalves

NATURALIDADE Maria da Fé-MG DATA DO NASCIMENTO 07.03.1944

BELO HORIZONTE, MG. 22.08.1980

Santos Moreira da Silva

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS – CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF

518 , 475 , 076 , 20

NOME COMPLETO

LAZARA GONÇALVES BRAGA RAMOS

NASCIMENTO 07.03.44

ASSINATURA

L G Ramos

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EMITIDO EM 2 VIA(S)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DRF Varginha
Em, 20/11/86
Maria Souza Silva
0.604.104 - 3

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL M-776.423
NOME ANA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA
FILIAÇÃO José Tristão Teixeira
Dalila Oliveira Teixeira
NATURALIDADE São Vicente de Minas,MG/24.12.1944
DATA DO NASCIMENTO 04.07.1979
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
60.279.896-53
NA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA
/12/1944

REALSERICARD
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
JAN/2009
CORREIOS
www.correios.com.br

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-4.132.103

NOME MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS GO
MES SIL
FILIAÇÃO Celso Cas
Maria Ame

NATURALIDADE CAMPANHA MG 21/04/1948
DATA DO NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR 20/09/1976

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS GOMES SILVA

NASCIMENTO 21/04/48

(VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

60000/4123

27 NOV 1986

DIEF/SRRE/D.F

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 150

José dos Graças Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.320.548 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/85

NOME
JOSE DAS GRACAS GARCIA

FILIAÇÃO
PEDRO GARCIA
MARIA APARECIDA DE LIMA GARCIA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO GONCALO DO SAPUCAI-MG 26/07/68

DOC ORIGEM
NAS.LV-45 FL-295 S.GONC.DO SAPUCAI

CPF

BELO HORIZONTE, MG
ASSINATURA DO DIRETOR
Mosquita Machado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
757288776 72

NOME COMPLETO
JOSÉ DAS GRAÇAS GARCIA

NASCIMENTO
26.07.68

ASSINATURA
José das Graças Garcia

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

00/26
Paulo César Gadbem Ferreira
Matr. 8.076.591-2
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA (MG)
00.000/4217

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

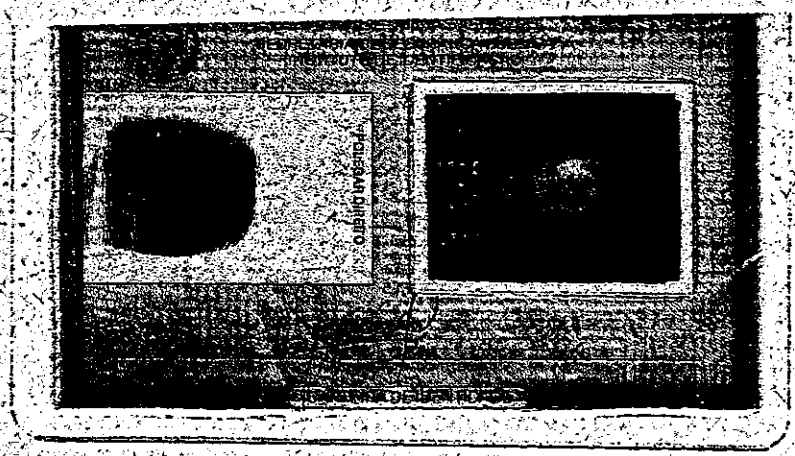

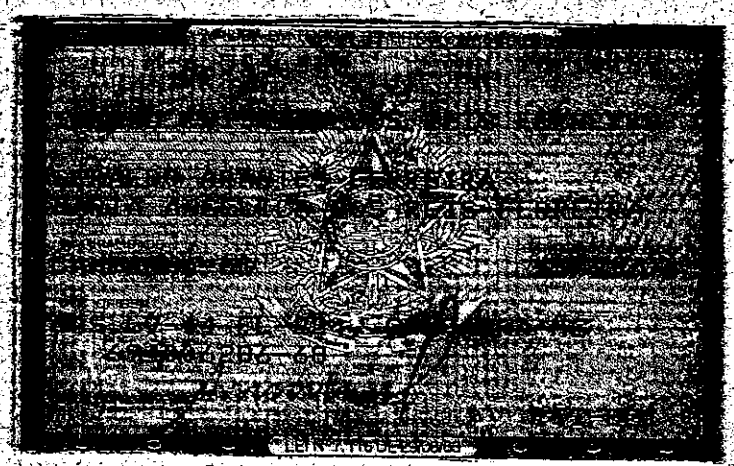

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

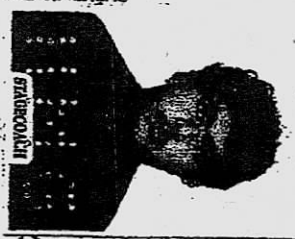

MA Iabrudi Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.039.715 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/19[illegible]

NOME
MARCO ANTONIO IABRUDI FILHO

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO IABRUDI
CARMEN ALVES IABRUDI

NATURALIDADE
TRES CORACOES-MG

DATA DE NASCIMENTO
1/10/1975

DOC ORIGEM NASC. LV-56A FL-118V
TRES CORACOES-MG

CPF

BELO HORIZONTE-MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-1272/1.V

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCO ANTONIO IABRUDI FILHO

Nº de Inscrição
032087576-89

Data do Nascimento
01/10/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARCO ANTONIO IABRUDI FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

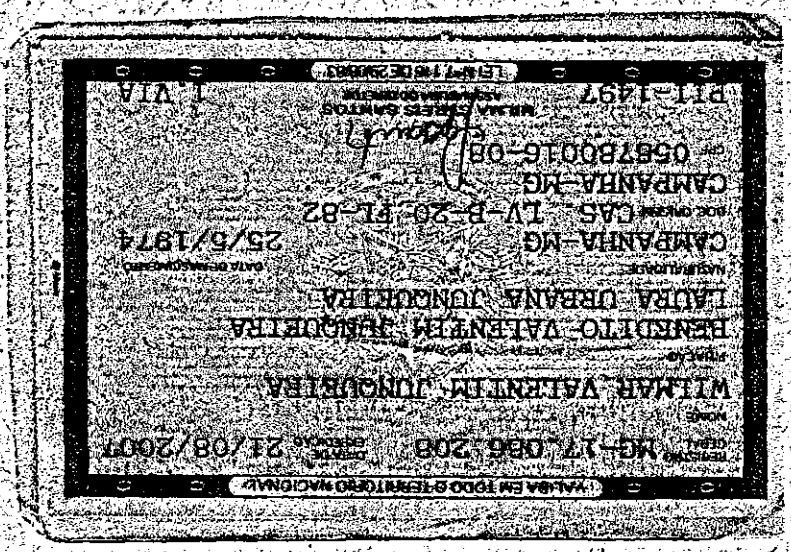
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-17.086.208
21/08/2007
WILMAR VALENTIM JUNQUEIRA
BENEDITO VALENTIM JUNQUEIRA
LAURA URBANA JUNQUEIRA
CAMPANHA-MG
25/6/1974
CAMPANHA-MG
0587B0016-08
PI1-1497
1 VIA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03602118
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
OAB
OBSERVAÇÕES

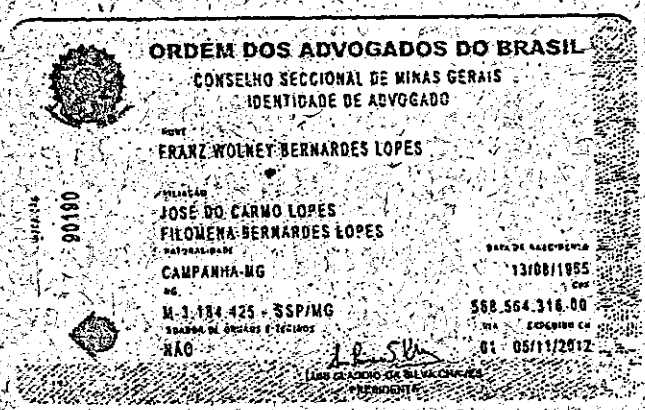
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
FRANZ WOLNEY BERNARDES LOPES
JOSÉ DO CARMO LOPES
FILOMENA BERNARDES LOPES
CAMPANHA-MG
13/08/1955
M-3.184.425 - SSP/MG
568.564.316-00
NÃO
01/05/2012
90190

Havendo nada mais a tratar eu Cecília Lara Gomes de Almeida lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos. [illegible] Maria Helena [illegible] Cecília Lara Gomes de Almeida.

Ata de Assembléia Extraordinária da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, aos vinte e Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze as 20:00 horas, nas dependências da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, situada a Rua Dr. Brandão, 514 - Centro - Campanha / MG, reuniram-se diretoria e associados da referida Associação. Ao iniciar a reunião, o diretor Presidente Ivan Sergio Ferreira cumprimentou a todos os presentes e falou sobre os objetivos da reunião, a saber: Adequação dos Arts. 12º e 23º do Estatuto Social da Associação Comunitária Dom Othon Motta "Radio FM" em atendimento a Correspondência recebida do Ministério das Comunicações e a Votação do Novo Conselho Comunitário fiscal. Após, apreciação de todos os presentes, o Estatuto Social da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, os artigos 12º e Art. 23º passam a ter a seguinte redação: ART. 12º A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, órgão executivo e administrativo, será composta por: Um presidente, Vice-presidente, um diretor administrativo, Vice-diretor administrativo, um diretor de Operações e Vice-diretor de Operações, eleitos em assembléia geral para um mandato de quatro (04) anos sendo admitida 01 (uma) recondução. ART. 23º O presente Estatuto foi aprovado na assembléia geral realizada em 28 de Outubro de 2014 e entrará em Vigor na data de sua inscrição no Registro de pessoas

jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações pa(que (digo) por que passar). A seguir passou-se a notação para o Conselho Comunitário em chapa única assim constituída: Franz Wolney Bernardes Lopes (representando a 22ª OAB); Pastor Wilmar Valentim Nogueira (representando a Igreja Pentecostal Deus é Amor); Padre Marco Antônio Sabredi Filho (representando a Paróquia Santo Antônio); Terezza Cristina Reis Ferreira (representando a ACE - Associação Comercial e empresarial da Campanha); José das Graças Garcia (representando a Associação de Moradores do Bairro da Chapada). Após eleitos e empossados, o diretor presidente encerrou a presente Assembléia, agradecendo a presença de todos e eu Custódio José Gomes de Almeida a pedido do diretor presidente, lavrei esta ata que após lida e aprovada, será por todos assinada. Custódio José Gomes de Almeida Elena Mª L. Ribeiro [illegible] Franz Soares Ferreira [illegible] Maria Aparecida das Graças Gomes Silva [illegible] Ana Maria Ribeiro Nogueira [illegible] Terezza Cristina Reis Ferreira [illegible]

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAMPANHA - MINAS GERAIS
MARIA ELENA PEREIRA RIBEIRO - OFICIAL

Protocolo nº 596 Folhas: 42v.

Apresentado em 07 de novembro de 2014.

Registrado no Livro: (A) sob o nº 665/14

Campanha (MG), 07 de novembro de 2014.

Oficial [illegible]

Selo de Fiscalização CKP 23929

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AUM 71857

ARQUIVAMENTO AUM 71856

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Magistrados P. V. Sales - Titular - Débora D. V. Amorim - Substituta Autorizada

Marco Antonio de O. Amorim - Tabelião Substituto

Rua Dr. Brandão [illegible], Campo Grande/MS

CEP [illegible] - Tel.: (067) 3383-1936

AUTENTICAÇÃO

Selo(s): CGZ23634

Confiro e achado conforme original apresentado.

Data / Hora da Validação: 10/11/2014 15:26:42

Doulº. Marco Antônio de Oliveira Amorim

Emol. R$ 3,9

TFJ. R$ 1,21

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CGZ 23633

Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta – 104.9
CNPJ: 01.474.784/0001-52
Rua Dr. Brandão, 517–Centro –Campanha–MG – CEP: 37400-000
Tel: 35-3261-4061

RELATÓRIO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, nós do Conselho Comunitário abaixo assinados, nos reunimos para apreciação e aprovação da grade de programação semanal da Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta – Rádio Ação FM, localizada à Rua Dr. Brandão, 517 – C entro – Campanha/MG, conforme grade anexa.

É importante ressaltar que, após pesquisa junto aos ouvintes da comunidade, o resultado foi bastante positivo, quanto a aceitação da programação veiculada pela emissora.

- José das Graças Garcia: _____
(Presidente da Associação de Bairros dos Moradores da Chapada)

-Tereza Cristina Reis Ferreira, brasileira: _____
(Representante da A.C.E- Associação Comercial e Empresarial da Campanha)

-Padre Marco Antonio Iabrudi Filho: _____
(Representante da Paróquia Santo Antonio)

- Franz Wolney Bernardes Lopes: _____
(Representante da 22ª O.A.B.)

- Wilmar Valentim Junqueira: _____
(Pastor da Igreja pentecostal Deus é Amor)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
DOM OTHON MOTTA - 104,9

CNPJ 01.474.784/0001-52
Rua Dr. Brandão, 517
CEP: 37400-000 - Campanha-MG

SEGUNDA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas , informações agrícolas e notícias do dia .	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias do dia e prestação de serviço.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Dicas , tudo sobre novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa Informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES

15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA
15h15 - 17h00	O Melhor da Tarde	Programa com os melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo Artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Música Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	Programa Obrigatório	
20h00 - 22h00	Casa da Benção	Programa Evangélico com momentos de reflexão e fé	IGREJA CASA DA BENÇÃO
22h00 - 24h00	Love Song	O Melhor da música Romântica	

TERÇA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia.	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa Informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES

15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA
15h15 - 17h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	Programa Obrigatório	
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	Os melhores sertanejos da atualidade	
22h00 - 24h00	Love Song	O Melhor da música Romântica	

QUARTA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia a dia	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de notícias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA

15h15 - 16h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo artístico.	NELMA MARIA
16h00 - 17h00	Cristo o Vencedor	Programa Evangélico com momentos de reflexão e fé	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raiz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil		
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	O Melhor do sertanejo da atualidade	
22h00 - 24h00	Love Song	O Melhor da Música Romântica	

QUINTA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia.	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa informativo com notícias da Cidade ,cultura,esporte,lazer,saude, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES

13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de noticias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA
15h15 - 17h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	programa obrigatório	
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	O Melhor do sertanejo da atualidade	
22h00 - 24h00	Love song	O Melhor da música Romântica	

SEXTA:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia .	JOÃO RUSSO
08h00 - 11h30	Programa Daniel Baptista	Programa com destaque as musicas que marcaram época. Utilidade pública e boletim de notícias.	DANIEL BAPTISTA
11h30 - 13h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Programa com Dicas , novelas, mensagens, curiosidades , hora do aniversariante do dia.	CUSTÓDIO LEMES
13h00 - 13h30	Campanha em Destaque	Programa informativo com notícias da cidade ,cultura,esporte,lazer,saúde, educação e acontecimentos importantes na cidade,entrevistas,utilidade pública e prestação de serviço.	CUSTÓDIO LEMES
13h30 - 15h00	Ação em Revista	Programa de Variedade Musical destacando grandes sucessos nacionais e internacionais . Hora do aniversariante do dia.Boletim de notícias do dia em hora em hora.	CUSTÓDIO LEMES
15h00 - 15h15	Terço da Misericórdia	Momento de reflexão e fé.	APÓSTOLOS DA DIVINA MISERICÓRDIA

15h00 - 17h00	Melhor da Tarde	Programa com as melhores sucessos nacionais e internacionais da atualidade, Lançamentos,Dose dupla (destaque de 2 sucessos de um só artista),participação do ouvinte , promoções e notícia do mundo Artístico.	NELMA MARIA
17h00 - 19h00	Tarde Sertaneja	Os Melhores sucessos Sertanejos da atualidade e Da Musica Raíz.	JUVELINO FERREIRA
19h00 - 20h00	A voz do Brasil	Programa Obrigatório	
20h00 - 22h00	Sertanejão da Ação	O melhor do sertanejo da Atualidade	
22h00 - 24h00/ 15h00 - 15h00	Love song	O melhor da música romêntica	

DE SEGUNDA A SEXTA INFORME AÇÃO FM- BOLETIM DE NOTICIAS DE HORA EM HORA

Duração : 5 minutos

HORÁRIOS- 06:05; 07:05; 08:05;09:05; 10:05; 11:05; 12:05; 14:05; 15:00; 16:05; 17:05; 18:05

SÁBADO:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 08h00	Sertanejo Bom D+	O Melhor da Música Sertaneja Antiga e sucessos sertanejos, dicas e informações agrícolas e do dia a dia	JOÃO RUSSO
08h00 - 10h00	Teia de Aranha	Flashback nacional e internacional com os melhores sucessos dos anos 80 e 90, noticias do dia.	GILMAR ALVES
10h00 - 12h00	Planeta Terra Nossa Casa Nossa Vida	Programa Jornalístico e informativo ambiental, com dicas ambientais, entrevistas e Notícias ambientais.	SILVIA MARIA
12h00 - 14h00	Sertanejo Especial	As músicas sertanejas mais tocadas	MARILÚCIO
14h00 - 18h00	Oh Delícia	Programa de Variedades com destaque dos melhores sucessos sertanejos e e nacionais, Participação do Ouvinte e promoções.	ROBSON RIBEIRO
18h00 - 19h30	Rock In Radio	O Melhor do rock, do nacional e do internacional atual para o seu fim de semana.	NÍCOLAS FRANCO
19h30 - 20h30	Deus é amor	Programa evangélico com momentos de reflexão e fé	IGREJA DEUS É AMOR
20h30 - 24h00	Sabadão da Ação	Programa de variedades com sucessos e flashback nacional e internacional.	

DOMINGO:

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
06h00 - 10h00	Clássicos Sertanejos	As melhores musicas sertanejas antigas e da atualidade, mensagem do dia e participação do ouvinte.	CROCODILO DANDEE
10h00 - 12h00	Recordações Momentos de Saudade	Programa com sucessos da jovem Guarda e velha Guarda, sucessos dos anos 60,70 e 80.	JUVELINO FERREIRA
12h00 - 15h00	No Controle	Programa com os melhore sucessos da atualidade e os mais tocados na semana.	MARCELO FRANÇA
15h00 - 18h30	Domingo no Sertão	O melhor da musica sertaneja universitária e forró.	MARILÚCIO
18h30 - 22h30	Sunday Night	Programa de variedade musical,noticiário esportivo,dicas e noticias que marcaram a semana.	GILMAR ALVES
22h30 - 24h00	Domingo Especial	Sucessos da Música nacional e Internacional	

CORREIOS

AR MP

PESO (kg) 0,251

SEDEX 10

SX 82115581 8 BR

11 NOV 2014

DRMG

AO DR. THIAGO GALVÃO – DELEGADO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINIST. DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05311-900 – SÃO PAULO - SP

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA
RUA DR. BRANDÃO, 517
CENTRO
CEP: 37400-000– CAMPANHA/MG

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM OTHON MOTTA**

CNPJ: **01.474.784/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:47 do dia 08/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidões obtidas via internet (0314033) SEI 53000.029406/2013-63 / pg. 76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA INFORMATIVA Nº 28/2015/SEI-MC

Nº do Processo:	**53000.029406/2013-63**
Documento de Referência:	53900.010487/2014-65
Interessado:	**Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta**
Nº de Referência:	**N/A**
Assunto:	**Informação sobre pedido de alteração técnica**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Junto com a documentação que instrui o processo de renovação de outorga, a entidade solicitara alteração de endereço.

INFORMAÇÕES

2. As peças correspondentes ao pedido receberam numeração autônoma para trâmite da análise no SEI: 53900.010487/2014-65.
3. No âmbito desta Delegacia, a análise técnica opinou pela possibilidade de alteração e remeteu o processo para a CGRC após instrução dos autos digitais.

CONCLUSÃO

4. Os autos eletrônicos referente à alteração técnica já foram instruídos no âmbito da Delegacia Regional e seguiram via SEI para a sede do Ministério, unidade CGRC - Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária para decisão final.

São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 09/01/2015, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0314337** e o código CRC **71D14B7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 415/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.029406/2013-63**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campanha/MG**, por meio da Portaria nº **678**, publicada no DOU de 28/11/2001, e Decreto Legislativo nº **198**, publicado no DOU de 30/05/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/05/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 07/06/2013, página 02 do evento SEI nº 0072408, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta

QUADRO DIRETIVO
- Ivan Sérgio Ferreira - Presidente - Alexandre Pereira Xavier - Vice Presidente - Maria Isabel Pereira Pires - Diretor Administrativo

- Júlio César Marques - Vice Diretor Administrativo

- Nelma Maria Ferreira da Cruz - Diretor de Operações

- Alexandre Carvalho dos Reis - Vice Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 04 a 19 do evento S E I 0238145 , processo 53900.028504/2014-11.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 40 a 42 do evento S E I 0238145 , processo 53900.028504/2014-11.
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 22 a 28 do evento S E I 0238145 , processo 53900.028504/2014-11.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 do evento SEI 0072408
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI 0314033.

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 03 do evento S E I 0238145 , processo 53900.028504/2014-11.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 43 a 45 do evento S E I 0238145, processo 53900.028504/2014-11.

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0398219) processo anexado 53900.011029/2015-24

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 29/05/2015, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**, **Delegado Substituto**, em 08/06/2015, às 08:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0314326** e o código CRC **BE40D118**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.029406/2013-63**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/05/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Campanha/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

Parecer_ASMG_CGU_AGU_2014_08053000116201500 / pg. 50

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

Parecer Jurídico Referencial [illegible]

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº** 475 / **2015** / SEI-MC - CUNJUR.

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.029406/2013-63

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0579805), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		02 SEI 0072408
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		03 SEI 0072408
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		SEI 0314033
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		03 SEI 0238145 do documento 53900.028504/2014-11
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		04 a 19 SEI 0238145 do documento 53900.028504/2014-11
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		04 a 42 SEI 0238145 do documento 53900.028504/2014-11
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		22 a 28 SEI 0238145 do documento 53900.028504/2014-11
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		43 a 45 SEI 0238145 do documento 53900.028504/2014-11

9	Relatório de apuração de infrações	x		SEI 0398219 - processo 53900.011029/2015-24
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0583055** e o código CRC **4C5B5E1B**.

Minutas e Anexos

Não Possuí.

PORTARIA Nº 3590/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644152** e o código CRC **42BC7407**.

EM Nº 510/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.029406/2013-63**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/05/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Campanha/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644154** e o código CRC **9B1C28E3**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.589, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.060033/2013-06 e nº 53770.000599/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTAGALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Rios/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.590, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029406/2013-63 e nº 53710.001290/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.591, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057353/2011-17 e nº 53710.000774/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29/03/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pratinha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.592, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048613/2013-17 e nº 53710.001732/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CACHOEIRENSE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.594, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062556/2013-89 e nº 53640.001175/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LAR COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.595, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057226/2011-18 e nº 53700.000404/1999-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Lagoas / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067636/2013-21 e nº 53830.002114/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferraz de Vasconcelos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058142/2013-93 e nº 53103.000775/1998-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cumaru / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.598, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059736/2013-83 e nº 53700.001622/1998-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.599, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.600, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005567/2013-61 e nº 53790.001203/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CONSTANTINO ZAJKOWSKI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dom Feliciano/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.601, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058134/2011-47 e nº 53710.01053/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA LIMA/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015082500057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEI 53000.029406/2013-63 / pg. 99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.029406/2013-63

Referência: Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.590, de 19/08/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campanha-MG"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0686584** e o código CRC **2A80954C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.029406/2013-63**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta (difusora Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3590, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Campanha/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.029406/2013-63**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0692369** e o código CRC **833E2E44**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.029406/2013-63

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta (difusora Fm)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0769429** e o código CRC **A9569308**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 670/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0777218** e o código CRC **8985D082**.

EM nº 00002/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão

dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária

apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3),

recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de

renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

Brasília, 19 de junho de 2015.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ALAN EMANUEL CALVACANTE TRAJANO
Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e		

	equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1655 / 2015 / SEI-MC

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

Exposição de Motivos 02 2016 (0901443: SEI 53000.029406/2013-63 / pg. 11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBI O ORIGINAL
Data: / /
Assinatura:

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora: 16:00
Funcional:

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC
- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC
- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC
- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC
- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC
- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC
- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC
- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC
- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC
- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC
- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC
- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC
- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC
- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC
- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC
- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC
- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC
- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC
- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC
- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC
- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC
- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC
- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC
- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC
- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC
- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC
- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC
- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC
- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC
- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC
- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC
- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC
- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC
- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC
- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC
- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC
- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC
- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC
- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC
- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC
- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC
- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC
- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC
- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC
- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC
- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC
- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC
- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC
- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC
- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC
- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC
- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC
- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC
- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC
- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC
- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC
- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC
- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)
- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)
- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)
- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)
- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.029406/2013-63

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta (difusora Fm)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0974736** e o código CRC **9A1D744D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17039/2016/SEI-MC

Ao Senhor

IVAN SÉRGIO FERREIRA

Representante Legal da Associacao Comunitaria de Radiodifusao Dom Othon Motta

Rua Dr. Brandão, 517 - Centro

37.400-000 / Campanha – MG

CNPJ n° 0.474.784/0001-52

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.029406/2013-63.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, sediada em **Campanha / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de maio de 2013**, conforme Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1131638** e o código CRC **8EE6DD12**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC

OFICIO nº 17039/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.029406/2013-63

IVAN SÉRGIO FERREIRA

Associacao Comunitaria de Radiodifusao Dom Othon Motta

Rua Dr. Brandão, 517 - Centro

37.400-000 Campanha - MG

S

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
24/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

24 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168042 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
EN **Esplanada dos Ministérios, Bloco R,**
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

53790.001359/1997-07

A-29
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DIFAP/COGAM/GM
15/6/16

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 – MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 – MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 – MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 – MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 – MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 – MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 – MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 – MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 – MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 – MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 – MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 – MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 – MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 – MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 – MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 – MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 – MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 – MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 – MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 – MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 – MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 – MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 – MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 – MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 – MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 – MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 – MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 – MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 – MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 – MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 – MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 – MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 – MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 – MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.029406/2013-63

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 11:20

EM nº 00002/2016 MC

32

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar,

justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

Brasília, 19 de junho de 2015.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ALAN EMANUEL CALVACANTE TRAJANO
Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à		

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1655 / 2015 / SEI-MC

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Rec. Log. Logísticos
Coordenação de Documentos

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 11:30

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

53000.020436/2013-12

A2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

EM nº 27/2016 MC - 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC - 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC - 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC - 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC - 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC - 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC - 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC - 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC - 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC - 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC - 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC - 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC - 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC - 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC - 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC - 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC - 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC - 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC - 53000.030808/2008

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.029406/2013-63

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 415/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1240700** e o código CRC **015E5B70**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.029406/2013-63**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1744505** e o código CRC **8CA9BE6E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho Interno CGRC 1744505 SEI 53000.029406/2013-63 / pg. 140

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.029406/2013-63**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1744506** e o código CRC **9C4C04AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho Interno CGRC (0C 1744506 SEI 53000.029406/2013-63 / pg. 141

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.029406/2013-63**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 415/2015/SEI-MC (0314326) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0579805), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1744507** e o código CRC **E99065CF**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de Maio de 2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha /MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.029406/2013-63 SEI nº 1744507

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de Maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha /MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1801093** e o código CRC **82B358BF**.

Referência: Processo nº 53000.029406/2013-63 SEI nº 1801093

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1883802** e o código CRC **9D9C296A**.

Referência: Processo nº 53000.029406/2013-63 SEI nº 1883802

EM nº 00278/2017 MCTIC

Brasília, 07 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029406/2013-63, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de Maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campanha /MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab